

FUNDAÇÃO IBGE – SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL

Instrução PR-1 de 2.01.1975

PÁGINAS: 7 e 8

GOVERNADOR DO ESTADO
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

VICE-GOVERNADOR
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

CENTRAIS ELÉTRICAS

DO PARÁ S. A.

C E L P A

Portarias

(Diário Oficial)



SECRETARIA DE ES.

TADO DA FAZENDA

Matadouro do Maguari

Editais

(Diário Oficial)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIII — 85.º DA REPÚBLICA — N.º 22.941

BELEM — TERÇA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 1975

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. CARLOS AUGUSTO SILVA
COSTA, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Des. DELIVAL DE SOUZA NOBRE
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS
FREIRE

Educação — Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Cel. Exerc. WILSON BRANDI
ROMÃO

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE
BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S.
BRANDÃO

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

24 PÁGINAS

DECRETOS — Do Governo do Estado

—XXXXX—

PORTARIAS — Da Secretaria de Estado de Saúde
Pública

—XXXXX—

EDITAIS — Da Comarca da Capital
Da Comarca de Tucuruí

—XXXXX—

RESOLUÇÕES E PORTARIAS — Do Tribunal de
Contas do Estado

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 1975

O Governador do Estado, resolve: Nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com os arts. 12, item II da Lei n.º 749, de 24 de Dezembro de 1953 e 15 da Lei n.º 3.346, de 17.09.1965 (Reorganização do Ministério Público do Estado) a bacharel em direito Maria Rita Assunção Rodrigues de Lima, para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso, o cargo de Promotor Público do Interior, com lotação na Comarca de Vizeu, vago com a remoção, a pedido, do bacharel em direito Jorge Ferreira Cortes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 8 de janeiro de 1975.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LÊAO
GUILHON

Governador do Estado
Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

(G. — Reg. n.º 62)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 8191, de 27.11.72,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com os arts. 110, item III, 111, item I, alínea a, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional n.º 1), combinado com os arts. 84, 118, 138 inciso V, 143, 145; 227 e 161, item I, da Lei n.º 749, art. 5.º, parágrafo único, da Lei n.º 3203/A, de 30 de dezembro de 1964, modificada pela Lei n.º 4298, de 24 de dezembro de 1968, e mais a Lei n.º 1894 de 30 de junho de 1960, Raimundo Alves Farias, Guarda Civil de 3a. classe — Referência II, do Quadro em extinção da Guarda Civil do Estado, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 3.080,16 (Três Mil Oitenta Cruzeiros e Dezesseis Centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral Cr\$ 1.987,20
— 15% de adicional " 298,08
— 40% de Risco de Vida " 794,88

Cr\$ 3.080,16

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 14 de novembro de 1974.

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM

Secretário de Estado do Interior
e Justiça

CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID

Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 9092 de 27.12.1974.

(G. — Reg. n.º 70)

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 8191, de 27.11.72,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com os arts. 110, item II, 111, item II, § 1.º; da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n.º 1), combinado com os arts. 84, 118, 138 inciso V, 143, 145; 227; 159; item I e 160, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Alcides Nogueira de Melo, no cargo de Guarda Sanitário Padrão D, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Assistência Médico-Sanitária (Serviços Distritais do Interior) da Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.576,62 (Hum Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Cruzeiros e Sessenta e Dois Centavos), assim discriminados:

— Vencimentos proporcionais a 1/35 avos em 21 anos de serviço: Cr\$ 1.261,28
— 15% de adicional " 315,36

Cr\$ 1.576,62

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 02 de dezembro de 1974.

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM

Secretário de Estado do Interior
e Justiça

CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID

Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 9096 de 31.12.1974.

(G. — Reg. n.º 70)

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 8191, de 27.11.72,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com os arts. 110, parágrafo único, 111, item I, alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n.º 1), combinado com os arts. 84, 118, 138 inciso V, 143, 145; 227; 161 item I, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Dulcimar Teixeira, no cargo de Professor não Titulado Código EP-1, Nível 1, do Quadro Especial do Magistério do Estado (Escola Reunida Vila de Timboteua - município de Nova Timboteua), da Coordenadoria dos Órgãos Regionais e Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.350,08 (Dois Mil, Trezentos e Cinquenta Cruzeiros e Oito Centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral Cr\$ 1.958,40
— 20% de adicional " 391,68

Cr\$ 2.350,08

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 02 de dezembro de 1974.

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM

Secretário de Estado do Interior
e Justiça

CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID

Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 9090 de 24.12.1974.

(G. — Reg. n.º 70)

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 8191, de 27.11.72,

RESOLVE:

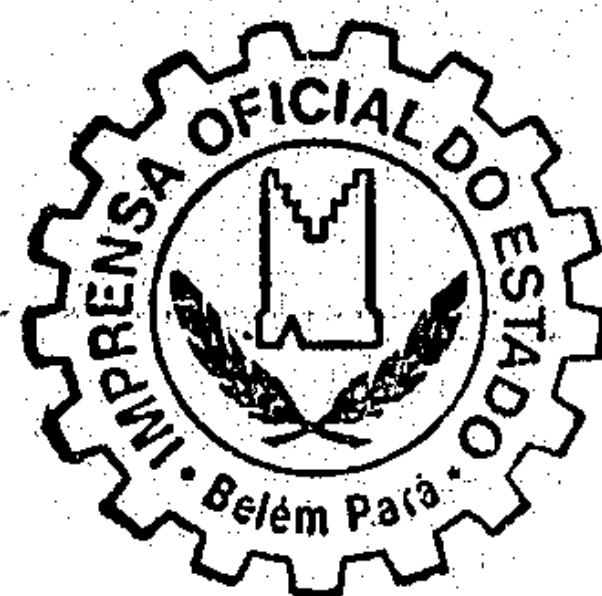
Aposentar, de acordo com os arts. 110, parágrafo único, 111, item I, alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n.º 1), combinado com o art. 161, item I, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Castorina Ferreira Guimarães, no cargo de Inspetor de Alunos do Colégio Estadual Lauro Sodré, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.987,20 (Hum Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Cruzeiros e Vinte Centavos), assim discriminado:

— Vencimento Integral: .. Cr\$ 1.937,20

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 02 de dezembro de 1974.

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM

Secretário de Estado do Interior
e Justiça



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Admi-
nistração 26-1196
Diretoria de Do-
cumentação e Divul-
gação 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação
e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual	500,00	N.º atre- do ao ano	
Semestral . .	250,00	umenta ..	1,00
N.º avulso..	2,00		
		Publicações	
Outros Es- tados e Mu- nicipios		Página co- mum, cada centímetro.	10,50
		Página de Contabilidade - preço	
Anual	800,00	fixo	1.100,00
Semestral . .	400,00		

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas
pelo Acórdão n.º 9091 de 27.12.1974.
(G. — Reg. n. 70)

DECRETO DE 2 DE JANEIRO DE 1975

O Secretário de Estado do Interior e
Justiça, no uso das atribuições que lhe
foram delegadas pelo Decreto n.º 8191,
de 27.11.72,

RESOLVE:

Assegurar, de acordo com o art. 172,
da Constituição Estadual, estabilidade, a
contar de 15.3.967, ao servidor Jorge
Wilson Arbage, no cargo de provimento
efetivo de Diretor Assistente, nível 14,
com lotação no Departamento de En-
tórias do Interior da Secretaria de Es-
tado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 2 de Janeiro de 1975.

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM

Secretário de Estado do Interior
e Justiça

CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID

Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 70)

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado do Interior e
Justiça, no uso das atribuições que lhe
foram delegadas pelo Decreto n.º 8191,
de 27.11.72,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com os arts.
110, parágrafo único, 111, item I, alínea
a, da Constituição do Estado (Emenda
Constitucional n.º 1), combinado com os
arts. 84, 118, 138 inciso V, 143, 145, 227,
161, item I, da Lei n.º 749, de 24 de de-
zembro de 1953, Luiza Ferreira Dalmácio
Barbosa, no cargo de Professor não Ti-
tulado Código EP-1, Nível 1, do Quadro
Especial do Magistério do Estado (Es-
cola Isolada de Itacurua - município de
Irituia), da Coordenadoria dos Órgãos
Regionais e Cooperação Financeira da
Secretaria de Estado de Educação e Cul-
tura, percebendo nessa situação os pro-
ventos anuais de Cr\$ 2.350,08 (Dois Mil
Trezentos e Cinquenta Cruzeiros e Oito
Centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral Cr\$ 1.958,40
— 20% de adicional 391,68

Cr\$ 2.350,08

Palácio do Governo do Estado do
Pará, em 25 de novembro de 1974.

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM

Secretário de Estado do Interior
e Justiça

CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas
pelo Acórdão n.º 9095 de 31.12.1974.
(G. — Reg. n. 70)

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado do Interior e
Justiça, no uso das atribuições que lhe
foram delegadas pelo Decreto n.º 8191,
de 27.11.72,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com os arts.
110, parágrafo único, 111, item I, alínea
a, da Constituição do Estado (Emenda
Constitucional n.º 1), combinado com os
arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161;
item I da Lei n.º 749, de 24 de dezem-
bro de 1953, Cassilda Carvalho Sirayma,
no cargo de Professor de Ensino de 1.º
Grau, Código MP-3, Nível 4, do Quadro
Especial do Magistério do Estado
(SEDUC), da Coordenadoria dos Órgãos
Regionais e Cooperação Financeira da Se-
cretaria de Estado de Educação e Cul-
tura, percebendo nessa situação os pro-
ventos anuais de Cr\$ 3.672,00 (Três Mil,
Seiscentos e Setenta e Dois Cruzeiros),
assim discriminados:

— Vencimento Integral Cr\$ 3.060,00
— 20% de adicional 612,00

Cr\$ 3.672,00

Palácio do Governo do Estado do
Pará, em 26 de novembro de 1974.

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM

Secretário de Estado do Interior
e Justiça

CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID

Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas
pelo Acórdão n.º 9093 de 27.12.1974.
(G. — Reg. n. 70)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O Secretário de Estado de Governo,
no uso das atribuições que lhe foram
cometidas pelo Decreto n.º 5600, de 24
de julho de 1967,

RESOLVE:

Assegurar de acordo com o art. 172,
da Constituição Estadual, estabilidade
ao servidor Izabel Moura da Silva Cos-
ta, nas funções que exerce de Professor
de Fúrnas Suplementares na Fundação
Educativa do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, em 12 de dezembro de 1974.

Des. DELIVAL DE SOUZA NOBRE

Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Educação e
Cultura

**SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA****DECRETO DE 8 DE JANEIRO
DE 1975**

O Governador do Estado,
R E S O L V E :
Exonerar, a pedido, de acordo com

o art. 75, item I, da Lei n.º 749, de 24 de Dezembro de 1953, Raimundo Menezes de Aguiar, do cargo, em comissão, de Monitor Agrícola Veterinário, Símbolo CC-15, do Quadro Permanente, lotado na Divisão de Produção Vegetal do Departamento de Produção e Assistência da Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do

Para, em 08 de janeiro de 1975.

Eng.º **FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON**

Governador do Estado
Eng.º Agr.º **EURICO PINHEIRO**
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n.º 62)

COMISSÃO DE INQUÉRITO**PORTARIA N. 001 — DE 06 DE
JANEIRO DE 1975**

O Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n.º 2.880, do Exmo. Sr. Governador do Estado, pu-

blicada no Diário Oficial do dia 31 de dezembro de 1974;

R E S O L V E :

Na forma do § 1.º do artigo 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, designar a funcionária Alba Nazareth dos Anjos Amaral, Assessora de Relações Públicas, lotada na Secretaria de Estado de Co-

verno, para desempenhar as funções de Secretária da referida comissão.

Rel.ºm. 06 de janeiro de 1975.

ANTONIO DA SILVA MEDEIROS
Presidente da Comissão de Inquérito
designada p/Portaria n.º 2.880, de
31.12.1974.

(G. Reg. — n.º 53)

S E C R E T A R I A S**SAÚDE PÚBLICA****GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA N. 1336 — DE 30 DE
DEZEMBRO DE 1974**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 8.269, de 2.2.1973, publicado no Diário Oficial de 7.2.1973.

R E S O L V E :

I — Conceder de acordo com a Lei n.º 3.203—A, de 30.12.1964, modificada pela Lei n.º 4.298, de 24.12.1968, regulamentada pelo Decreto n.º 6.702, de 20.06.1969, a gratificação de RISCO DE VIDA, equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos níveis salariais, ao servidor Benedita Lopes Ferraz, ocupante da função de Co-peira; Referência I, do Quadro Suplementar, lotado no Hospital Juliano Moreira do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 de dezembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. — n.º 62)

**PORTARIA N. 1337 — DE 30 DE
DEZEMBRO DE 1974**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 8.269, de 2.2.1973, publicado no Diário Oficial de 7.2.1973.

R E S O L V E :

I — Conceder de acordo com a Lei

n.º 3.203—A, de 30.12.1964, modificada pela Lei n.º 4.298, de 24.12.1968, regulamentada pelo Decreto n.º 6.702, de 20.06.1969, a gratificação de RISCO DE VIDA, equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos níveis salariais, ao servidor Benedita Lopes Ferraz, ocupante da função de Co-peira; Referência I, do Quadro Suplementar, lotado no Hospital Juliano Moreira do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 de dezembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. — n.º 62)

**PORTARIA N. 1338 — DE 30 DE
DEZEMBRO DE 1974**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 8.269, de 2.2.1973, publicado no Diário Oficial de 7.2.1973.

R E S O L V E :

I — Conceder de acordo com a Lei n.º 3.203—A, de 30.12.1964, modificada pela Lei n.º 4.298, de 24.12.1968, regulamentada pelo Decreto n.º 6.702, de 20.06.1969, a gratificação de RISCO DE VIDA, equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos níveis salariais, ao servidor Dulcineze Teixeira Oliveira, ocupante da função de Atendente; Referência II, lotado no Hospital Juliano Moreira do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 de dezembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. — n.º 62)

**PORTARIA N. 1339 — DE 30 DE
DEZEMBRO DE 1974**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 8.269, de 2.2.1973, publicado no Diário Oficial de 7.2.1973.

R E S O L V E :

I — Conceder de acordo com a Lei n.º 3.203—A, de 30.12.1964, modificada pela Lei n.º 4.298, de 24.12.1968, regulamentada pelo Decreto n.º 6.702, de 20.06.1969, a gratificação de RISCO DE VIDA, equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos níveis salariais, ao servidor Ely Caldeira Fernandes, ocupante da função de Assistente Social, Referência XXIV, do Quadro Suplementar, lotado no Ambulatório de Saúde Mental "Dr. Porto de Oliveira" da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 de dezembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. — n.º 62)

**PORTARIA N. 1340 — DE 30 DE
DEZEMBRO DE 1974**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 8.269,

de 2.2.1973, publicado no Diário Oficial de 7.2.1973,

RESOLUÇÃO

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30.12.964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.968, regulamentada pelo Decreto n. 6.702, de 20.06.969, a gratificação de RISCO DE VIDA, equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos níveis salariais, ao servidor Francisca Santa Brígida Pereira, ocupante da função de Atendente, Referência II, lotada no Hospital Juliano Moreira do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 de dezembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. — n. 62)

PORTARIA N. 1341 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no Diário Oficial de 7.2.1973,

RESOLUÇÃO

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30.12.964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.968, regulamentada pelo Decreto n. 6.702, de 20.06.969, a gratificação de RISCO DE VIDA, equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos níveis salariais ao servidor Ivanete Raimunda Alves Macedo, ocupante da função de Cozinheira Auxiliar Referência I, do Quadro Suplementar, lotado no Hospital Juliano Moreira do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 de dezembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. — n. 62)

PORTARIA N. 1342 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no Diário Oficial de 7.2.1973,

RESOLUÇÃO

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30.12.964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.968, regulamentada pelo Decreto n. 6.702, de 20.06.969, a gratificação de RISCO DE

VIDA, equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos níveis salariais, ao servidor Lucilene Rodrigues de Araújo, ocupante da função de Atendente, Referência II, lotado no Hospital Juliano Moreira do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 de dezembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. — n. 62)

PORTARIA N. 1343 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no Diário Oficial de 7.2.1973,

RESOLUÇÃO

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30.12.964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.968, regulamentada pelo Decreto n. 6.702, de 20.06.969, a gratificação de RISCO DE VIDA, equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos níveis salariais, ao servidor Maria de Lourdes Pereira de Farias, ocupante da função de Atendente, Referência II, lotado no Hospital Juliano Moreira do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 de dezembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. — n. 62)

PORTARIA N. 1344 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no Diário Oficial de 7.2.1973,

RESOLUÇÃO

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30.12.964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.968, regulamentada pelo Decreto n. 6.702, de 20.06.969, a gratificação de RISCO DE VIDA, equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos níveis salariais, ao servidor Moacir Galvão de Lima, ocupante da função de Servente, Referência I, lotado no Hospital Juliano Moreira do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 de dezembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. — n. 62)

PORTARIA N. 1345 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no Diário Oficial de 7.2.1973,

RESOLUÇÃO

I — Conceder, na forma da Lei n. de 3.550, de 26 de novembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n. 5.069, de 29 de abril de 1966, gratificação por periculosidade correspondente a 40% sobre os seus respectivos níveis salariais, ao servidor Alterita dos Reis Ferreira, ocupante da função de Atendente, Referência II, do Quadro Suplementar do Centro de Saúde "Oswaldo Cruz" da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 de dezembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N. 1346 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no Diário Oficial de 7.2.1973,

RESOLUÇÃO

I — Conceder na forma da Lei n. de 3.550, de 26 de novembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n. 5.069, de 29 de abril de 1966, gratificação por periculosidade correspondente a 40% sobre os seus respectivos níveis salariais, ao servidor Floracy da Silva Souza, ocupante da função de Atendente, Referência II, do Quadro Suplementar do Centro de Saúde "Oswaldo Cruz" da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 de dezembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N. 1347 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269,

de 2.2.1973, publicado no Diário Oficial de 7.2.1973.

RESOLVE:

I — Conceder na forma da Lei n. de 3.550, de 26 de novembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n. 5.069, de 29 de abril de 1966, gratificação por periculosidade correspondente a 40% sobre os seus respectivos níveis salariais, ao servidor Odete Vieira de Amorim, ocupante da função de Servente, Referência I, do Quadro Suplementar do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Saúde Pública 30 de dezembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. — n. 62)

PORTARIA N. 1348 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 3.269, de 2.2.1973, publicado no Diário Oficial de 7.2.1973.

RESOLVE:

I — Conceder na forma da Lei n. de 3.550, de 26 de novembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n. 5.069, de 29 de abril de 1966, gratificação por periculosidade correspondente a 40% sobre os seus respectivos níveis salariais, ao servidor Orbeni Susli Cunha, ocupante da função de Atendente, Referência II, do Quadro Suplementar do Centro de Saúde "Oswaldo Cruz" da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 de dezembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. — n. 62)

PORTARIA N. 1349 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 3.269, de 2.2.1973, publicado no Diário Oficial de 7.2.1973.

RESOLVE:

I — Conceder na forma da Lei n. de 3.550, de 26 de novembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n. 5.069, de 29 de abril de 1966, gratificação por periculosidade correspondente a 40% sobre os seus respectivos níveis salariais, ao servidor Sabino Alves Caldas, ocupante da função de Laboratorista, Referência XXIV, do Quadro Suplementar, lotado no Laboratório Central da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 de dezembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. — n. 62)

PORTARIA N. 1350 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 3.269, de 2.2.1973, publicado no Diário Oficial de 7.2.1973.

RESOLVE:

I — Conceder na forma da Lei n. de 3.550, de 26 de novembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n. 5.069, de 29 de abril de 1966, gratificação por periculosidade correspondente a 40% sobre os seus respectivos níveis salariais, ao servidor Maria Izabel Martins de Souza, ocupante da função de Enfermeiro—Chefe, Referência XXIV, do Quadro Suplementar, lotado na Divisão de Entregagem, da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 de dezembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. — n. 62)

PORTARIA N. 39 — DE 09 DE JANEIRO DE 1975

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e considerando que a funcionária Margarida Emilia Gonçalves Arantes, matrícula n. 202.012, ocupante do cargo de Almoarife II, nível—4, do Quadro Permanente, lotado no Serviço de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 02.05.959 a 02.05.969.

RESOLVE:

Determinar, de comum acordo, que a funcionária goze a licença especial acima mencionada no total de Cento e oitenta (180) dias no período de 01 de janeiro de 1975 a 29 de junho de 1975.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Saúde Pública, 09 de janeiro de 1975.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. — n. 66)

SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 04 — DE 04 DE JANEIRO DE 1975

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 3.269, de 02.02.1973, publicado no Diário Oficial de 07.02.1973,

RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203—A, de 30.12.1964, regulamentada pelo Decreto n. 4.798, de 10.05.1965 e Portaria Governamental n. 135, de 13.08.1965, modificada pela Lei n. 4.298, de 30.12.1968, a gratificação de RISCO DE VIDA equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos vencimentos, a Raimundo Jorge Alves ocupante do cargo, em comissão, de Delegado do Interior, lotado na Sede do Município de Monte Alegre.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Segurança Pública, 04 de janeiro de 1975.

Ten. Cel. Wilson Brandi Romão
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. — n. 62)

COLETÂNEA DA LEI DE TERRAS DO ESTADO DO PARA.

Opúsculo à venda no Arquivo da Imprensa Oficial e no Posto de Vendas — Centro — 13 de Maio, 280. — Preço Cr\$ 15,00

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

PORTARIA n. 007/75

A Diretoria da Centrais Elétricas do Pará S.A., no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 dos Estatutos da Empresa, e

- Considerando a necessidade de efetuar admissão para cargo indispensável ao funcionamento dos serviços essenciais desta Empresa, e;
- Considerando a exceção prevista na parte final do artigo 13º da Lei n. 6.091, de 15.08.74, e;
- Considerando a Exposição de Motivos feita pela Diretoria ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, através da carta CELPA n. 006/75, de 3.01.75;

RESOLVE:—

1º—CONTRATAR para a Usina de Tucuruí:

1.1—Para a função de Auxiliar de Escritório
Josemir Aragão Garcia

2º—As bases contratuais, inclusive remuneração, serão regulamentadas em Contrato Individual de Trabalho;

3º—Que a presente Portaria entre em vigor a partir da data da sua publicação;

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Belém, 07 de janeiro de 1975.

JOSÉ JACYNTHO ABEN-ATHAR

Diretor-Presidente

Luiz Carlos Nogueira de Freitas

Diretor de Distribuição

Jayme Barcessat

Diretor-Financeiro

Edmundo Moura

Diretor-Administrativo

(Ext. — Reg. n. 195 — Dia 14.01.1975)

PORTARIA n. 008/75

A Diretoria da Centrais Elétricas do Pará S.A., no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 dos Estatutos da Empresa, e

- Considerando a necessidade de efetuar admissões para cargos técnicos indispensáveis ao funcionamento dos serviços essenciais desta Empresa, e;
- Considerando os termos do Artigo 13º, parágrafo 1º item II, da Lei n. 6.091, de 15.08.74, e;
- Considerando a Exposição de Motivos feita pela Diretoria ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, através da carta CELPA n. 007/75, de 3.01.75;

RESOLVE:—

1º—Contratar para a Usina Termoelétrica de Miramar/ Guajará:

1.1—Para a função de Estagiário

Lourival Oliveira da Silva

Para o Departamento de Operação Capital:

2.1—Para a função de Estagiário

Luiz Orlando Ferreira Santana

Para a Usina de Tucuruí:

3.1—Para a função de Operador de Usina Diesel

Armando Monteiro Girão

2º—As bases contratuais, inclusive remuneração, serão regulamentadas em Contrato Individual de Trabalho;

3º—Que a presente Portaria entre em vigor a partir da data da sua publicação;

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Belém, 07 de janeiro de 1975.

JOSÉ JACYNTHO ABEN-ATHAR

Diretor-Presidente

Jayme Barcessat

Diretor-Financeiro

Edmundo Moura

Diretor-Administrativo

Luiz Carlos Nogueira de Freitas

Diretor de Distribuição

Reinaldo Santos da Silva

Diretor de Operações

(Ext. — Reg. n. 195 — Dia 14.01.1975)

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL INSTRUÇÃO

INSTRUÇÃO PR-1 DE 02.01.1975

Estabelece providências junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Estatístico Nacional, definido pela Lei n. 6.183, de 11 de dezembro de 1974.

Competência: Art. 6º e seu item VII, da Lei n. 6.183, de 11 de dezembro de 1974.

Art. 19, alíneas a) e 1, do Estatuto, nos termos do art. 29 da Lei n. 5.878, de 11 de maio de 1973.

O Presidente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, no uso de suas atribuições,

Considerando que, nos termos do

art. 20, da Lei n. 5.878, de 11 de maio de 1973, constitui objetivo básico do IBGE assegurar informações e estudos de natureza estatística, entre outros, necessários ao conhecimento da realidade de física, econômica e social do País, visando especialmente ao planejamento econômico e social e à segurança nacional;

Considerando que, para consecução desse objetivo básico, o IBGE, consoante o art. 30, do aludido diploma legal, atua em diferentes áreas de competência, dentre as quais se incluem as seguintes:

I — estatísticas primárias (contínuas e censitárias);

II — estatísticas derivadas (indicadores econômicos e sociais, sistemas de contabilidade social e outros sistemas de estatísticas derivadas);

III — sistematização de dados sobre meio ambiente e recursos naturais, com referência à sua ocor-

rência, distribuição e frequência; Considerando que, a atuação do IBGE se exerce mediante a produção direta de informações e a coordenação, a orientação e o desenvolvimento das atividades técnicas do Sistema Estatístico Nacional, definido pela Lei n. 6.183, de 11 de dezembro de 1974;

Considerando que, na conformidade da citada Lei n. 6.183, de 11 de dezembro de 1974, integram o Sistema Estatístico Nacional todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, de âmbito federal, estadual ou municipal e demais entidades de direito público e de natureza privada que também exerçam atividades estatísticas compreendidas nas áreas de competência definidas no art. 3º, itens I, II e V, da Lei n. 5.878, de 11 de maio de 1973, e para isso recebam subvenção ou auxílio dos cofres públicos;

Considerando, finalmente, o Plano Geral de Informações Estatísticas e Geo-

gráficas, aprovado pelo Decreto n. 74.084, de 20 de maio de 1974.

RESOLVE:

Art. 1º — Os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, de âmbito federal, estadual ou municipal, e demais entidades de direito público e de natureza privada, que integram o Sistema Estatístico Nacional, definido pela Lei n. 6.183, de 11 de dezembro de 1974, deverão encaminhar ao IBGE (Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, Presidência — Avenida Franklin Roosevelt, 166 — ZC-39 — Caixa Postal 1753 — Rio de Janeiro, GB), dentro de 90 dias, a partir da publicação oficial deste ato, para fins cadastrais, as informações seguintes:

- Denominação, constituição, subordinação ou vinculação, conforme o caso; sede e representação legal;
- Atividades estatísticas exercidas e programadas nas áreas de competência definida no art. 3º, itens I, II e V, da Lei n. 5.878, de 11 de maio de 1973;
- Natureza e montante dos recursos financeiros recebidos nos exercícios de 1972, 1973 e 1974, para atender as despesas decorrentes das atividades referidas na letra b), bem como os previstos para o ano de 1975.

Art. 2º — Os órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deverão dar continuidade aos seus trabalhos, até que sejam expedidas normas operacionais específicas, visando a possibilitar ao IBGE exercer, na forma prevista na Lei n. 6.183, de 11 de dezembro de 1974, a coordenação, a orientação e o desenvolvimento, em todo o território nacional, das atividades técnicas compreendidas na sua área de atuação.

Art. 3º — O Presidente do IBGE baixará consoante o art. 6º, item VII, da Lei n. 6.183, de 11 de dezembro de 1974, instruções para coordenar as atividades do Sistema Estatístico Nacional e Normas Operacionais para orientar a execução dos trabalhos técnicos dos órgãos dele integrantes.

a) Isaac Kerstenetzky

(Ext. — Reg. n. 182 — Dia 14.1.75)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA MATADOURO DO MAGUARI

EDITAL

De ordem do Ilmo. Sr. Diretor do Matadouro do Maguari, criando a Comissão de Inquérito Administrativo, conforme Portaria número 02, de 3 de janeiro de 1975, NOTIFICO o senhor Jair Pontes de Leão, extranumerário, diarista, com a função de servente-referência I, Estado e com exercício nesta Repartição, para nos dias úteis do período de 13 a 18 de janeiro corrente, comparecer a este

Matadouro, no horário de expediente, a fim de prestar esclarecimentos a respeito de sua situação funcional.

E, para que não alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, durante o prazo acima estipulado.

Matadouro do Maguari, 11 de janeiro de 1975.

EURICO SILVA DE VILHENA

Presidente da Comissão

(Ext. — Reg. n. 189 — Dia 14.01.74)

Secretaria de Estado de

Agricultura

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por José Luiz de Andrade Filho, nos termos do artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 14ª Comarca de Conceição do Araguaia, 39º Termo e 39º Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características: A Área de Terras Está Situada no Loteamento Araguaxim, cujo Lote Possui o Número 46 do Referido Loteamento; Mede do Ponto A ao B, 4.600 Metros; Do B ao C, 5.450 Metros; Do C ao D, 2.000 Metros; Do D ao E, 3.100 Metros; Do E ao F, 1.200 Metros; e do F ao A, 3.200 metros; Perfazendo uma Área de Aproximadamente 2.309 Ha. 46A-25CA; Confinas ao Norte, Sul, Leste e Oeste Com Quem de Direito, Enquadrando-se Nas Seguintes Coordenadas Geográficas:

Ponto A — 50° 33' 00" Wgr x 7° 35' 45" S
Ponto B — 50° 30' 39" Wgr x 7° 36' 29" S
Ponto C — 50° 31' 50" Wgr x 7° 39' 10" S
Ponto D — 50° 32' 50" Wgr x 7° 39' 03" S
Ponto E — 50° 32' 50" Wgr x 7° 37' 03" S
Ponto F — 50° 33' 32" Wgr x 7° 37' 22" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 20 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p. Setor de Terras

Visto:

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22533 — Reg. n. 181 — Dia 14.1.75)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Moacir Nunes Piedade, nos termos do Artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a

Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 14ª Comarca de Conceição do Araguaia, 39º Termo e 39º Município de Santana do Araguaia, com as seguintes características: A área de terras é parte do lote n. 89 da região do rio Campo Alegre, dista 90 km. do rio Araguaia na direção Este — Oeste e 136 Km. da sede do município no rumo Nordeste. Referida área mede do ponto A ao Ponto B, 6.700 m. do B ao D — 3.700 m. do D ao C — 6.600 m. e do C ao A — 4.500 m. perfazendo uma área de aproximadamente de 2.480 ha. 00A. Confinas em todas direções com quem de direito e enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

Ponto A — 50° 53' 48" Wgr x 9° 21' 25" Sul
Ponto B — 50° 50' 06" Wgr x 9° 22' 04" Sul
Ponto C — 50° 53' 56" Wgr x 9° 23' 49" Sul
Ponto D — 50° 50' 09" Wgr x 9° 24' 03" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p. Setor de Terras

Visto:

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22536 — Reg. n. 192 — Dia 14.1.1975)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Renato Lima, nos termos do Artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 14ª Comarca de Conceição do Araguaia, 39º Termo e 39º Município de Santana do Araguaia, com as seguintes características: A área de terras é parte do lote n. 89 e parte do lote n. 88 da região do rio Campo Alegre, dista 88 Km. do rio Araguaia na direção Este — Oeste e 139 Km. da sede do município na direção Nordeste. Mede 4.400m. de frente por 6.600m. de fundos, perfazendo uma área de 2.904 ha. 00A. 00CA. Confinas em todos os quadrantes com quem de direito e enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

Ponto A — 50° 53' 56" Wgr x 9° 23' 49" Sul
Ponto B — 50° 50' 09" Wgr x 9° 24' 03" Sul
Ponto C — 50° 54' 04" Wgr x 9° 25' 05" Sul
Ponto D — 50° 50' 36" Wgr x 9° 25' 29" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22536 — Reg. n. 193 — Dia — 14.1.75)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Raimundo Temístocles Rodrigues do Nascimento nos termos do Artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a

Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da Indústria Agro-Pecuária, sita à 14ª Comarca de Conceição do Araguaia, 39º Término e 39º Município de Santana do Araguaia, com as seguintes características: A área de terras é parte do lote n. 88 da Região do rio Campo Alegre. Distância 85 Km. do rio Araguaia no sentido "Este-Oeste" e 142 Km. da Sede do Município no sentido Nordeste. Referido lote mede 4.000 m. de frente por 6.600 m. de fundos, perfazendo uma área de 2.904 ha. 00 a 00Ca. confina em todas direções com quem de direito, e enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas aproximadas:

Ponto A — 50° 54' 04" Wgr x 9° 26' 05" Sul
Ponto B — 50° 50' 36" Wgr x 9° 26' 29" Sul
Ponto C — 50° 54' 27" Wgr x 9° 28' 30" Sul
Ponto D — 50° 50' 56" Wgr x 9° 28' 58" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22536 — Reg. n. 194 — Dia: 14.1.75)

ANÚNCIOS

CAMPO ALEGRE AGRO-PASTORIL S/A — CAMPARA

C.G.C. 054.265.567/001

ASSEMBLEIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores Acionistas da Campo Alegre Agro-Pastoril S/A — CAMPARA, na forma dos Estatutos Sociais, convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, no dia 8 de fevereiro de 1975, às 10 horas em primeira convocação, com a totalidade de seus Acionistas, ou em segunda e última convocação às 11 horas, com qualquer número, a fim de apreciar e deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Retificação e Ratificação das AGE de 28.12.73;
- b) Retificação e Ratificação da Ata AGO de 15.05.74;
- c) Ratificação da Ata da A.G.E., realizada em 28.12.74;
- d) O que ocorrer.

Barreira do Campo, 08 de janeiro de 1975.

WALTER MUNIR AZAR

Diretor-Presidente

(T. n. 22532 — Reg. n. 131 — Dias 10, 11 e 14.1.1975)

SUPERMERCADO CENTRAL DE BELÉM S/A — SUCENBE

CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam convocados os Acionistas de Supermercado Central de Belém S/A — SUCENBE, para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 20 de janeiro de 1975 às 16.00 hs. em sua sede social a Rua Silva Santos n. 141, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre o seguinte:

- a) Retificação da Ata de Assembleia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1974;

b) O que ocorrer.

Belém, 8 de janeiro de 1975.

a) A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 140 — Dias 10, 11 e 14.1.1975)

ACAPU AGRO PECUARIA S.A.

Ata da 18a. Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 18 de novembro de 1974.

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de um mil, novecentos e setenta e quatro, às 14.00 horas, na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da ACAPU AGRO PECUARIA S.A. inscrita no C.C.M.F. sob o n. 05.426.614/0001, estando presentes acionistas representando a totalidade do capital social, com direito a voto, conforme se verifica das assinaturas constantes no Livro de Presença dos acionistas. Na forma do disposto nos estatutos sociais, assumiu a Presidência dos trabalhos o Doutor Amedeu Augusto Papa, Presidente da Sociedade, que convidou a MM. Jeremias Lunardelli Neto, para Secretário, declarando aberta a sessão. A seguir, disse o Sr. Presidente que tal Assembleia se reunia em obediência ao Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 6, 7 e 8 de novembro de 1974. O Senhor Presidente, em seguida, declarou que se encontravam sobre a mesa, várias propostas da Diretoria, com os respectivos pareceres favoráveis do Conselho Fiscal. A primeira proposta correspondente ao item "a" da Ordem do Dia, lida pelo Secretário, estava redigida nos seguintes termos:

"PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas, Vimos propor-vos seja o Capital Social aumentado com recursos oriundos de incentivos fiscais em Cr\$ 407.251,00 (quatrocentos e sete mil, duzentos e cinquenta e um cruzeiros),

passando dos atuais Cr\$ 6.035.377,00 — (seis milhões e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e sete cruzeiros) para Cr\$ 6.442.628,00 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito cruzeiros) mediante a subscrição de 407.251 (quatrocentas e sete mil e duzentas e cinquenta e uma) ações preferenciais, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, sem direito a voto, intransferíveis e irredigíveis pelo prazo de cinco anos, a contar da data da subscrição. Aprovada a presente proposta e efetivado o aumento, propomos que o "caput" do artigo 5.º dos Estatutos Sociais, permanecendo inalterados os seus parágrafos, passe a ter a seguinte redação:

"Artigo 5.º — O Capital Social é de Cr\$ 6.442.628,00 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito cruzeiros) divididos em 6.442.628 (seis milhões, quatrocentas e quarenta e duas mil, seiscentas e vinte e oito) ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), cada uma, das quais 2.433.340 são ordinárias, nominativas e 4.009.288 são preferenciais nominativas".

Esta é a proposta que submetemos à deliberação da Assembleia Geral, ouvido previamente o Conselho Fiscal. — Conceição do Araguaia, 18 de novembro de 1974. (aa) Amedeu Augusto Papa, Jeremias Lunardelli Neto e Nicolau Lunardelli Filho.

"PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da ACAPU AGROPECUARIA S.A., reunidos para deliberarem sobre a proposta da Diretoria, desta data, visando ao aumento do capital social da Empresa, com recursos oriundos da Lei de Incentivos Fiscais, no valor de Cr\$ 407.251,00 (quatrocentos e sete mil, duzentos e cinquenta e um cruzeiros),

elevando-se o capital social de Cr\$ 6.035.377,00 para Cr\$ 6.442.628,00 e alterando o artigo 5.º "caput" dos Estatutos Sociais, são de parecer que a mesma consulta plenamente os interesses sociais, merecendo, portanto, total aprovação deste Conselho e dos Senhores Acionistas, reunidos em Assembléia Geral. Conceição do Araguaia, 18 de novembro de 1974. (aa) Mário Rodrigues Chaves, James Alberto Ferraz Alvim e Maria Lúcia Teixeira Junqueira".

Finda a leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, o Senhor Presidente pôs em discussão e votação a referida proposta e o parecer do Conselho Fiscal, que foram aceitos por unanimidade dos presentes, deixando de votar os impedidos por lei e pelos Estatutos Sociais. Em seguida o Senhor Presidente determinou se iniciasse a subscrição do aumento do capital no montante mencionado na Proposta da Diretoria, esclarecendo que, em se tratando de novas ações do tipo preferenciais, sem direito a voto e oriundas de recursos da Lei dos Incentivos Fiscais, ficava prejudicado o direito de preferência à subscrição pelos atuais acionistas. Decorrido o tempo necessário à subscrição, determinou a mim, secretário, que lesse o Boletim de Subscrição, o que fiz, fazendo o mesmo parte integrante da presente ata. Após a leitura, verificou-se que fora subscrito o aumento do capital com recursos oriundos da Lei de Incentivos Fiscais no valor de

Cr\$ 407.251,00, exatamente pela forma da proposta da diretoria, ficando efetivado o capital social para Cr\$ 6.442.628,00 e a consequente alteração do "caput" do artigo 5.º dos Estatutos Sociais que passou a vigorar com a nova redação proposta pela Diretoria. Em seguida, o Senhor Presidente determinou ao Senhor Secretário fosse lida a segunda PROPOSTA DA DIRETORIA, acompanhada do parecer favorável do Conselho Fiscal, correspondente ao item "b" da Ordem do Dia, ou seja, transformação em capital autorizado no valor de Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros) proposta e parecer que estavam vazados nos seguintes termos:

"PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas — Vimos pela presente propor aos Senhores Acionistas da ACAPU AGRO PECUARIA S. A. de acordo com o disposto nos artigos 45 a 48 da Lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965, que esta sociedade anônima passe a ser de capital autorizado. Propomos, consequentemente, que o artigo 5.º dos Estatutos Sociais seja alterado, pois a Sociedade passará a ser de capital autorizado, sendo o mesmo fixado em Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros), dos quais Cr\$ 6.442.628,00 (seis milhões quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito cruzeiros) já se encontram subscritos e in-

tegralizados, devendo o restante ser subscrito e integralizado de conformidade com o que for determinado em Reuniões da Diretoria, com a consequente alteração dos Estatutos Sociais. Nessa conformidade, e desde que a Proposta da Diretoria seja aprovada por V. Sas. o artigo 5.º dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 5.º — O Capital Social autorizado é de Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros) dividido em 14.000.000 (quatorze milhões) de ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, sendo, ... Cr\$ 4.414.157,00 (quatro milhões, quatrocentos e quatorze mil, cento e cinquenta e sete cruzeiros) correspondente a 4.414.157 (quatro milhões, quatrocentas e quatorze mil, cento e cinquenta e sete) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma e Cr\$ 9.585.843,00 (nove milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três cruzeiros) correspondente a 9.585.843 (nove milhões, quinhentas e oitenta e cinco mil, oitocentas e quarenta e três) ações preferenciais do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

§ 1.º — Cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações das Assembléias.

§ 2.º — Poderá a sociedade emitir títulos múltiplos de ações.

§ 3.º — As ações preferenciais não dão direito a voto nas deliberações das Assembléias e serão subscritas e integralizadas com recursos oriundos das Leis de Incentivos Fiscais vigentes para Amazônia Legal, são intransferíveis e irrescatáveis pelo prazo de cinco anos, a partir da data da subscrição e conferem a seus titulares prioridade na distribuição de dividendos, não cumulativos, na proporção de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o seu valor nominal.

§ 4.º — O excedente dos lucros líquidos e até alcançar idêntica percentagem sobre o valor nominal das ações ordinárias, distribuir-se-á por estas ações. O restante, se houver, terá o destino que a Assembléia Geral determinar.

§ 5.º — A emissão de novas ações dentro do limite do capital social autorizado não importará em alteração dos estatutos sociais, dependendo, exclusivamente, de deliberação da Diretoria.

§ 6.º — As novas ações emitidas na forma do parágrafo anterior não poderão ser colocadas abaixo do seu valor nominal e deverão ser integralizadas no ato da subscrição, em dinheiro, em outros bens de valor ou com aproveitamento de fundos disponíveis.

§ 7.º — A emissão das novas ações na forma dos parágrafos anteriores dependerá de prévia audiência do Conselho Fiscal e deverá ser registrada na Junta Comercial competente, até 30 (trinta) dias da subscrição.

§ 8.º — Salvo as hipóteses do artigo 46, parágrafo 3.º da Lei n. 4.728, os acionistas não terão preferência na subscrição das ações emitidas na forma dos parágrafos anteriores.

§ 9.º — Em todas as publicações e documentos em que declarar o seu capital, a sociedade com capital autorizado deverá indicar o montante do seu capital subscrito e integralizado.

Esta é a proposta que submetemos aos Senhores Acionistas, ouvido previamente o Conselho Fiscal. Conceição do Araguaia, 18 de novembro de 1974. (aa) Amedeu Augusto Papa, Jeremias Lunardelli Neto e Nicolau Lunardelli Filho".

"PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da ACAPU AGRO PECUARIA S. A., reunidos para deliberar sobre a Proposta da Diretoria, para que esta sociedade anônima passe a ser de capital autorizado e ainda alterado o artigo 5.º dos Estatutos Sociais, são de parecer que a mesma consulta plenamente os interesses da sociedade, merecendo, pois, total aprovação. Conceição do Araguaia, 18 de novembro de 1974. (aa) Mário Rodrigues Chaves, James Alberto Ferraz Alvim e Maria Lúcia Teixeira Junqueira".

Posta em discussão, foi a proposta e parecer do conselho fiscal unanimemente aprovados, pelo que o Sr. Presidente declarou que os Estatutos Sociais estavam alterados em seu artigo 5.º passando a ter a redação proposta pela Diretoria. Em seguida, o Senhor Presidente determinou ao Senhor Secretário, procedesse à leitura da terceira PROPOSTA DA DIRETORIA, acompanhada do parecer favorável do Conselho Fiscal, redigida nos seguintes termos:

Senhores Acionistas — Em virtude da transformação desta empresa em capital autorizado, e após vários estudos desta Diretoria, imperioso se torna alterar alguns artigos dos atuais estatutos sociais, para atender as atuais necessidades da empresa. Propomos, pois, sejam transcritos na íntegra, os estatutos sociais na presente ata da assembléia, já com as modificações introduzidas:

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objeto e Destinação

Artigo 1.º — Sob a denominação de ACAPU AGRO PECUARIA S. A., fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes Estatutos Sociais e pela legislação em vigor.

Artigo 2.º — A Sociedade tem sede e foro na Cidade, Município, Termo e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, podendo criar agências, filiais ou sucursais em qualquer localidade, dentro ou fora do território nacional, por deliberação e critério da Diretoria.

Artigo 3.º — A Sociedade tem por

objeto a exploração agro pecuária em todas as suas modalidades, e a produção, comércio e exportação de quaisquer produtos agrícolas, florestais e pecuários.

Artigo 4.º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital Social e Ações

Artigo 5.º — O Capital Social autorizado é de Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros) dividido em 14.000.000 (quatorze milhões) de ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo Cr\$ 4.414.157,00 (quatro milhões, quatrocentos e quatorze mil, cento e cinquenta e sete cruzeiros) correspondente a 4.414.157 (quatro milhões, quatrocentos e quatorze mil, cento e cinquenta e sete) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada e Cr\$ 9.585.843,00 (nove milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três cruzeiros) correspondente a 9.585.843 (nove milhões, quinhentas e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três) ações preferenciais nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma.

§ 1.º — Cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações das Assembléias.

§ 2.º — Poderá a sociedade emitir títulos múltiplos de ações.

§ 3.º — As ações preferenciais não dão direito a voto nas deliberações das Assembléias e serão subscritas e integralizadas com recursos oriundos das Leis de Incentivos Fiscais vigentes para Amazônia Legal, são intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco anos a partir da data da subscrição e conferem a seus titulares prioridade na distribuição de dividendos, não cumulativos, na proporção de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o seu valor nominal.

§ 4.º — O excedente dos lucros líquidos e até alcançar idêntica percentagem sobre o valor nominal das ações ordinárias, distribuir-se-á por estas ações. O restante, se houver, terá o destino que a Assembléia Geral determinar.

§ 5.º — A emissão de novas ações dentro do limite de capital social autorizado não importará em alteração dos estatutos sociais, dependendo, exclusivamente, de deliberação da Diretoria.

§ 6.º — As novas ações emitidas na forma do parágrafo anterior não poderão ser colocadas abaixo de seu valor nominal e deverão ser integralizadas no ato da subscrição, em dinheiro, em outros bens de valor ou com aproveitamento de fundos disponíveis.

§ 7.º — A emissão das novas ações na forma dos parágrafos anteriores dependerá de prévia audiência do Conselho Fiscal e deverá ser registrada na Junta Comercial competente até 30 (trinta) dias da subscrição.

§ 8.º — Salvo as hipóteses do artigo 46, § 3.º da Lei 4.728, os acionistas não terão preferência na subscrição das ações emitidas na forma dos parágrafos anteriores.

§ 9.º — Em todas as publicações e documentos em que declarar o seu capital, a sociedade com capital autorizado deverá indicar o montante do seu capital subscrito e integralizado.

CAPÍTULO III

Da Administração

Artigo 6.º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de quatro membros, acionistas ou não, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro e um Diretor Executivo, eleitos, anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária, com mandato de um ano, sendo

§ 1.º — Cada Diretor para garantia de sua gestão, caucionará 100 (cem) ações ordinárias da sociedade, próprias ou de terceiros, caução essa que só poderá ser levantada no término de sua gestão e após aprovação das contas do exercício que serviu.

§ 2.º — Em caso de vaga, ausência, impedimento definitivo ou ocasional de qualquer Diretor, os Diretores remanescentes escolherão o substituto que exercerá suas funções até a primeira assembléia geral, no caso de vaga ou enquanto perdurar o impedimento.

Artigo 7.º — Compete à Diretoria:

a) — resolver sobre a aplicação dos fundos sociais administrativos e fiscalizar todos os negócios da sociedade, inclusive contrair obrigações, adquirir, alienar, hipotecar, e de qualquer forma onerar os bens sociais imóveis e móveis, renunciar direitos e transigir;

b) — deliberar sobre a criação e extinção de filiais, sucursais, agências ou departamentos da sociedade no país ou no estrangeiro;

c) — convocar as assembléias gerais, na forma da lei;

d) — Apresentar à Assembléia Geral Ordinária, anualmente, o relatório sobre a situação da sociedade e providenciar o levantamento do balanço de cada exercício submetendo-o ao parecer do conselho fiscal;

e) — Cumprir e fazer cumprir em todos os seus termos, os presentes estatutos e as deliberações das Assembléias Gerais e disposições legais a que estiver sujeita a Sociedade;

f) — Constituir procurador, através de instrumento público ou particular de mandato, mencionando, sempre os poderes especiais conferidos.

Parágrafo Único — Todo ato que signifique transação, renúncia de direito, alienação de bens móveis e imóveis da sociedade ou acarrete para esta quaisquer ônus, obrigações ou responsabilidades, deverá conter, sempre, a assinatura

ra conjunta de dois diretores ou de um diretor e um procurador.

Artigo 8.º — A Diretoria reunir-se-á todas as vezes que se fizerem necessárias, ou que os interesses sociais exigirem, podendo a reunião ser convocada por qualquer dos diretores.

Artigo 9.º — A título de remuneração pelos serviços prestados os Diretores perceberão honorários fixos mensais ou anuais que serão fixados pela Assembléia Geral, e uma percentagem anual de 5% (cinco por cento) sobre os lucros líquidos de cada balanço, respeitado o disposto no artigo 134 do Decreto-Lei 2627.

Artigo 10.º — Compete ao Diretor-Presidente:

a) — A representação da sociedade em todas as suas relações com terceiros, em juízo ou fora dele;

b) — A supervisão geral de todos os negócios da sociedade;

Artigo 11.º — Compete aos Diretores Administrativos e Executivos:

a) — A representação da sociedade em todas as suas relações com terceiros em juízo ou fora dele;

b) — Exercerem a direção geral de todos os negócios da sociedade, pelo que ficam investidos de amplos e gerais poderes da administração e execução;

c) — Substituírem o Diretor-Presidente em todas as suas ausências ou impedimentos;

Artigo 12.º — Compete ao Diretor Financeiro:

a) — A representação da Sociedade em todas as suas relações com terceiros, em juízo ou fora dele;

b) — Fiscalizar todas as atividades econômicas e financeiras da Sociedade;

c) — Substituir o Diretor-Presidente em suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Artigo 13.º — A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes acionistas ou não residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos;

Artigo 14.º — Para todo o exercício de suas funções legais o Conselho Fiscal, reunir-se-á ordinariamente em janeiro, abril, julho e outubro, funcionando validamente com a presença de três de seus membros substituídos, desde logo, os efetivos pelos suplentes, sempre que se verificar a ausência de qualquer deles.

Parágrafo Único — O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente sempre que solicitado, ou necessário;

Artigo 15.º — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger, a razão de uma determinada importância pela presença a cada uma das sessões.

CAPÍTULO V

Da Assembléia Geral

Artigo 16.º — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses de cada ano e extraordinariamente sempre que convocada, na forma da lei.

Parágrafo Único — A Assembléia Geral será instalada e presidida por um dos Diretores, que convidará um acionista para Secretário, processando-se a convocação da Assembléia, funcionamento e deliberações na conformidade com as respectivas disposições legais.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social,

Lucros e sua Distribuição

Artigo 17.º — O exercício social coincidirá com o ano civil e terminará a 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o balanço geral para verificação dos resultados do exercício. O lucro líquido apurado será assim distribuído:

a) — 5% para a constituição do fundo de reserva legal, até alcançar o limite da Lei;

b) — 10% para constituição de um fundo de participação dos empregados, nos lucros da Empresa observado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo;

c) — A quantia necessária, a critério da Assembléia Geral, para constituição de reservas especiais;

d) — 5% para atender a remuneração variável dos Diretores e que somente será distribuída se os dividendos aos acionistas corresponderem ao mínimo de 6% sobre o capital social;

e) — 6% sobre o valor nominal das ações preferenciais, para atender ao disposto pelo artigo 5.º, parágrafo 3.º dos Estatutos Sociais;

f) — O restante terá o destino que a Assembléia Geral determinar.

Parágrafo 1.º — 30% da importância correspondente ao fundo aludido na letra "b" serão distribuídos aos empregados da Sociedade na forma estabelecida no parágrafo segundo deste artigo. Os restantes 70% serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social que beneficiem os empregados da sociedade.

Parágrafo 2.º — A distribuição aos empregados de 30% do fundo mencionado na letra "b" deste artigo far-se-á obrigatoriamente no curso do exercício imediatamente ao da apuração dos lucros que, em cada ano forem atribuídos a esse fundo. A ele concorrerão empregados que na data do balanço respectivo já mantivessem relação de emprego com a Sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um, calculado de acordo com os critérios pré-fixados de proporcionalidade que atendam ao tempo de serviço e por salários percebidos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Artigo 18.º — No caso de dissolução da sociedade a Assembléia Geral caberá a nomeação dos liquidantes e do Conselho Fiscal, bem como estabelecer o modo de liquidação do patrimônio social, fixando-lhes a remuneração.

Artigo 19.º — As omissões dos presentes Estatutos serão reguladas pelas disposições do Decreto-Lei 2627 e pela legislação que lhe for aplicável. Foi lida, também, a carta que se constituiu de um pedido coletivo de demissão da Diretoria da ACAPU AGRO PECUÁRIA S.A. datada de 18 de novembro de 1974, cujo teor é o seguinte: Ilmos. Senhores Acionistas da Acapú Agro Pecuária S.A. — A Diretoria da Acapú Agro Pecuária S.A. atendendo aos altos interesses desta Empresa pela apresentação da alteração de alguns artigos dos estatutos sociais, vem pela presente apresentar aos Senhores Acionistas, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada nesta data, pedido de demissão coletiva, se aprovada a proposta de alteração parcial dos estatutos sociais e sua consolidação ora apresentada. Assim procedendo, esta Diretoria tem por finalidade permitir aos Senhores Acionistas maior liberdade para deliberação da alteração proposta. aa) — Amedeu Augusto Papa — Jeremias Lunardelli Neto (acumulando as funções do Diretor Financeiro — Ramez Abou Rizk) e Nicolau Lunardelli Filho. A proposta e o pedido coletivo de demissão foram unanimemente aprovados e da mesma forma foram as alterações estatutárias. O Dr. José Papa Júnior, propôs aos Senhores Acionistas face à deliberação anterior fosse eleita a nova Diretoria, propondo a reeleição dos Senhores: AMEDEU AUGUSTO PAPA para Diretor-Presidente, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade 2.036.930 inscrito no CPFME sob n.º 001.408.998; residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à Rua Turquia 427; JEREMIAS LUNARDELLI NETO — para Diretor Administrativo — brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade RG 1877146, inscrito no CPFME sob n.º 005.658.228 residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à Praça Pero Vaz de Caminha, 50; RAMEZ ABOU RIZK para Diretor Financeiro, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG 1.774.303, inscrito no CPFME sob n.º 007.880.828 residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à Rua Convenção de Itu, 57, apto. 101 e NICOLAU LUNARDELLI FILHO, para Diretor Executivo, brasileiro, solteiro, maior, pecuarista, portador da cédula de identidade RG 2.004.337, inscrito no CPFME sob n.º 033.708.608, residente e domiciliado na Capital do Estado de São

Paulo à Rua Ministro Rocha Azevedo, 628, apartamento 12.º andar, todos com os honorários mensais de Cr\$ 2.000,00 para cada Diretor. Nada mais havendo a tratar foi a presente sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta, pouco depois, foi esta lida, achada conforme e vai assinada por todos os presentes. Conceição do Araguaia, 18 de novembro de 1974.

aa) Amedeu Augusto Papa — Presidente;

Jeremias Lunardelli Neto — Secretário;

aa) Nicobran — Administração, Agricultura e Comércio Ltda.; Cibraço S.A. Indústria e Comércio; Ramez Abou Rizk (representado por seu procurador Geraldo Alexios Jafet; Nicolau Lunardelli Filho; Amedeu Augusto Papa; Luciano Lunardelli; Jeremias Lunardelli Neto; Francisco Fraccaroli; Nicolau Lunardelli; Vicente Sampaio Goés Neto; João Batista Zanin; Luiz Cássio dos Santos Werneck; José Papa Júnior; Márcio Papa; Valdner Papa; José Papa; José Vieira de Carvalho Mesquita; Luiz Vieira de Carvalho Mesquita; Júlio de Mesquita Neto e Ruy Mesquita.

Declaramos que a presente é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

AMEDEU AUGUSTO PAPA

Presidente

JEREMIAS LUNARDELLI NETO

Secretário

MÁRIO RODRIGUES CHAVES

Contador CRC ISPA 259

11.º CARTÓRIO DE NOTAS

Antigo Tabelação, Veiga

(São Paulo)

Reconheço as firmas supra de Amedeu Augusto Papa, Jeremias Lunardelli Neto e Mário Rodrigues Chaves.

São Paulo, 18 de dezembro de 1974.

Em testemunho L. M. R. da verdade

LUÍZ MENDES RODRIGUES

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta ATA em 6 vias foi apresentada do dia 23 de dezembro de 1974 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 27 do mesmo, contendo 10 folhas de n.ºs 7868/77, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n.º 2100/74. E para constar, Eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 27 de dezembro de 1974.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO

PANTOJA

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

ACAPÚ AGRO PECUARIA S.A.

C. G. C. 05.426.614/0001

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de ações preferenciais, nominativas, correspondente ao aumento do capital social no valor de Cr\$ 407.251,00 (quatrocentos e sete mil e duzentos e cinquenta e um cruzeiros), dividido em 407.251 (quatrocentos e sete mil duzentas e cinquenta e uma) ações preferenciais nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 18 de novembro de 1974. Concelção do Araguaia, 18 de novembro de 1974.

n. de ordem	Acionistas	Endereços	Exercício 1974	Valor em Cr\$	Número de Ações	C. G. C.
01	CIBRAÇO S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Av. Casper Líbero, 390 — 2º andar São Paulo — São Paulo	277.365	277.365,00	277.365	61.191.813/001
02	CREDITOTAL — PROMOÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE VENDAS S/C LTDA.	Av. Casper Líbero, 390 — 3º andar São Paulo — São Paulo	1.130	1.130,00	1.130	43.442.219/001
03	LAVRA S. A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS	Av. Casper Líbero, 390 — 8º andar São Paulo — São Paulo	76.003	76.003,00	76.003	61.071.676/001
04	LAVRA — DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	Av. Casper Líbero, 390 — 8º andar São Paulo — São Paulo	9.867	9.867,00	9.867	62.300.256/001
05	PREDIAL, ADMINISTRADORA E AGRÍCOLA SANTA ROSÁRIA S. A.	Av. Casper Líbero, 390 — 2º andar São Paulo — São Paulo	42.886	42.886,00	42.886	61.191.896/001
TOTAL			407.251	407.251,00	407.251	

Assina o presente Boletim de Subscrição na qualidade de procuradora das 5 (cinco) firmas acima mencionadas a ACAPÚ AGRO PECUARIA S. A. Os incen-

tivos acima foram captados pela firma Lavra S. A. Crédito, Financiamento e Investimentos — Carta Patente do Banco Central n. II-197.

ACAPÚ AGRO PECUARIA S. A.
AMEDEU AUGUSTO PAPA
Diretor Presidente

ACAPÚ AGRO PECUARIA S. A.
JEREMIAS LUNARDÉLLI NETO
Diretor Administrativo

MARIO RODRIGUES CHAVES
Contador CRC/IS/PA-259

11º CARTÓRIO DE NOTAS
Antônio Tabelaonato Veiga
(São Paulo, R. Líbero Badaró, 293.
Loja G)
Reconheço as firmas supra de Jeremias Lunardelli Neto, Amédeu Augusto Papa e Mário Rodrigues Chaves (3).

S. Paulo, 16 de dezembro de 1974.
Em testemunho L.M.R. da verdade.
LUIZ MENDES RODRIGUES
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA.

Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 27 de dezembro de 1974.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da JUCEPA
BENEDITO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA, Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Este Boletim de Subscrição em 6 vias foi apresentado no dia 23 de dezembro de 1974 e mandado arquivar por despacho da Junta de 22 do mesmo, contendo 1 folha de número 7878, que vai por mim rubricada, com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2100/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro

(T. n. 22375 — Reg. n. 185 — Dia 14.1.1975)

TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S/A — TUPLAMA

Ata de Assembléia Geral Extraordinária de Tubos Plásticos da Amazônia S/A — TUPLAMA, C. G. C. n. 04.934.220/001, realizada a 14 de dezembro de 1974.

Aos 14 (catorze) dias do mês de dezembro de 1974, às 9:00 (nove) horas, na sede social da empresa sita à Avenida Presidente Vargas, 351, conjunto 404, Belém, Pará, Brasil, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada, os acionistas de Tubos Plásticos da Amazônia S/A — TUPLAMA, presentes, conforme consta do "Livro de Presença de Acionistas", com as especificações legais, acionistas representativos de mais de dois terços (2/3) do capital social com direito a voto. Assumindo por aclamação dos presentes, a direção dos trabalhos, o Diretor-Presidente da empresa, Sr. Afonso Furtado de Lima, convidou para secretariá-lo o acionista Luis Rocha Pereira, ao qual solicitou que procedesse à leitura do "Edital de Convocação" da Assembléia, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nas edições dos dias 05, 06 e 07 de dezembro de 1974 e no jornal "O Liberal", edições dos dias 05, 07 e 08 do mesmo mês e ano, o que foi feito nos seguintes termos: "Tubos Plásticos da Amazônia S/A — TUPLAMA — CGC. 04.934.220/001 — Assembléia Geral Extraordinária — Pelo presente, ficam convocados os senhores acionistas de Tubos Plásticos da Amazônia S/A — TUPLAMA a comparecer no próximo dia 14 de dezembro de 1974, à sede social na Avenida Presidente Vargas, número 351 — conjunto 404, às 9:00 horas, à reunião de Assembléia Geral Extraordinária para tratar dos seguintes assuntos: 1 — Reforma dos Estatutos Sociais; 2 — Renúncia de Diretores e eleição de substitutos; 3 — O que ocorrer. Belém (PA), 04 de dezembro de 1974. Afonso Furtado de Lima — Diretor-Presidente. Em prosseguimento, o Presidente da Assembléia comunicou ao Plenário, que se encontravam sobre a mesa as cartas de renúncia a seus cargos, em caráter irrevogável, apresentadas por todos os Diretores da Sociedade, Srs. Afonso Furtado de Lima, Siefred Larsen e Luis Rocha Pereira, em razão do que se imputava a eleição de novos dirigentes. Com assentimento da Assembléia, realizaram-se, em seguida, as eleições para os cargos vagos. Eleições essas que, apurados os votos, ofereceram o seguinte resultado unânime: Para Diretor-Presidente, Afonso Furtado de Lima, brasileiro, casado, industrial, residente à Av. Gentil Bittencourt n. 682, CPF — 000.620.492, acumulando o cargo de Diretor-Superintendente, até a eleição de novo titular; para Diretor Administrativo, o Sr. José Rosa do Valle, brasileiro, casado, industrial, residente à Av.

Serzedelo Corrêa, 100, apto. 1302, C. P. F. 007.191.618, acumulando a Diretoria Comercial, até a eleição de seu novo titular. Proclamado o resultado, os eleitos, presentes à reunião, assumiram os cargos para os quais foram escolhidos, preenchidas as formalidades legais e estatutárias. Em seguida, o Presidente esclareceu que não havia alteração estatutária a propor à presente Assembléia. Explicou que as modificações cogitadas serão apresentadas em outra Assembléia Geral Extraordinária, que será devidamente convocada, não tendo nenhum acionista se pronunciado sobre o assunto. Em prosseguimento, por proposta do acionista Afonso Furtado de Lima foi aprovada sem restrições, os honorários da Diretoria, foram mantidos nos níveis vigentes, para serem atualizados oportunamente. Pronunciou-se, então, o Diretor Presidente da Sociedade, agradecendo o voto de confiança contido em sua reeleição pelos novos acionistas e congratulando-se com todos pelo encontro de solução, que ensejará a superação das dificuldades que vem sendo enfrentadas pela Empresa. Pedindo a palavra, o Dr. José Maria Magalhães, representante da acionista majoritária, FRANE S/A — Administração e Participações, referiu-se ao fato de ser esta a primeira Assembléia Geral realizada sob o novo controle acionário, resultante do legítimo interesse empresarial de estender o desenvolvimento do Grupo à Região Amazônica, hoje objeto das atenções nacionais. Registrou o apoio recebido do Banco da Amazônia S/A, e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), ressaltando ser imprescindível a continuidade desse apoio para que a TUPLAMA regularizasse definitivamente sua situação e pudesse exercer, plenamente, as suas atividades. Encerrando o seu discurso disse representar esta Assembléia o marco inicial de uma nova fase para o empreendimento, fase essa que acredita — com a necessidade e valiosa colaboração dos Órgãos de Desenvolvimento, dos Acionistas, dos Dirigentes e de todos que trabalham na empresa, — será auspiciosa, progressista e vitoriosa. Escutada a pauta dos trabalhos, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão para a lavratura da respectiva Ata. Reaberta a reunião foi esta Ata lida, achada conforme e unanimemente aprovada, pelo que vai assinada pela mesa e pelos presentes que desejarem. aa) Afonso Furtado de Lima, Presidente; Luis Rocha Pereira, Secretário; José Maria Magalhães por procuração de FRANE S/A — Administração e Participações; Joaquim Rodrigues Porto e Maria Celeste Pinto de Souza Porto.

Cópia fiel e autêntica da Assembléia Geral Extraordinária de Tubos Plásticos

da Amazônia S/A — TUPLAMA, realizada no dia 14 de dezembro de 1974.

LUIS ROCHA PEREIRA
Secretário
CPF 001.199.622

CARTÓRIO CHERMONT — 1º Ofício
Reconheço a firma supra de **Luis Rocha Pereira**.
Belém, 10 de janeiro de 1974.
Em testemunho M.M.M. da verdade.
MARILIA M. MATOS
Tabeliã Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA" Autarquia Estadual

Pagou-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:

Emolumentos	60,00
Serviços Diversos	30,00
	Cr\$ 90,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A Agência Centro

Belém, 197
Recebemos os valores acima.
Assinatura do Caixa
(Ext. — Reg. n. 184 — Dia 14.1.75)

NORTUBO S/A. — TUBOS E PERFILADOS

Ata de Assembléia Geral Extraordinária de NORTUBO S.A. — TUBOS E PERFILADOS, C.G.C. N° 04.939.971/001, realizada a 14 de Dezembro de 1974.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 1974, às 10:00 (dez) horas, na sede social da empresa sita à Avenida Presidente Vargas, 351, conjunto 404, Belém, Pará, Brasil reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada, os acionistas de NORTUBO S.A. — TUBOS E PERFILADOS, presentes, conforme consta do "Livro de Presença de Acionistas", com as especificações legais, acionistas representativos de mais de dois terços (2/3) do capital social com direito a voto. Assumindo, por aclamação dos presentes, a direção dos trabalhos, o Diretor Presidente da empresa, senhor Afonso Furtado de Lima, convidou para secretariá-lo o acionista Luis Rocha Pereira, ao qual solicitou que procedesse à leitura do "Edital de Convocação" da Assembléia, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nas edições dos dias 05, 06 e 07 de dezembro de 1974 e no jornal "O Liberal" edições dos dias 05, 07 e 08 do mesmo mês e ano, o que foi feito nos seguintes termos: NORTUBO S.A. — TUBOS E PERFILADOS — CGC 04.939.971/001 — Assembléia Geral Extraordinária — Pelo presente, ficam convocados os Senhores acionistas de

NORTUBO S.A. — TUBOS E PERFILADOS a comparecer, no próximo dia 14 de dezembro de 1974, à sede social, na Avenida Presidente Vargas, número 351 — conjunto 404, às 10:00 horas à reunião de Assembléia Geral Extraordinária para tratar dos seguintes assuntos: 1 — Reforma dos Estatutos Sociais 2 — Renúncia de Diretores e eleição de substitutos; 3 — O que ocorrer. Belém (PA), 04 de dezembro de 1974. Afonso Furtado de Lima — Diretor Presidente. Em prosseguimento, o Presidente da Assembléia comunicou ao Plenário, que se encontravam sobre a Mesa as cartas de renúncia a seus cargos, em caráter irrevogável, apresentadas por todos os Diretores da Sociedade, senhores Afonso Furtado de Lima, Sigfred Larsen e Luis Rocha Pereira, em razão do que se impunha a eleição de novos dirigentes. Com assentimento da Assembléia, realizaram-se, em seguida, as eleições para os cargos vagos, eleições essas que, apurados os votos, ofereceram o seguinte resultado unânime: Para Diretor Presidente, Afonso Furtado de Lima, brasileiro, casado, industrial, residente à Avenida Gentil Bittencourt, 682, CPF — 000.620.492, acumulando o cargo de Diretor Superintendente, até a eleição do novo titular; para Diretor Administrativo o senhor José Rosa do Valle, brasileiro, casado, industrial, residente à Av. Serzedelo Corrêa, 100 apartamento ... 1302, C.P.F. — 007.191.618, acumulando a Diretoria Financeira, até a eleição de seu novo titular. Proclamado o resultado, os eleitos, presentes à reunião, assumiram os cargos para os quais foram escolhidos, preenchidas as formalidades legais e estatutária. Em seguida, o Presidente esclareceu que não havia alteração estatutária a propor à presente Assembléia. Explicou que as modificações cogitadas, serão apresentadas em outra Assembléia Geral Extraordinária, que será devidamente convocada, não sobre o assunto. Em prosseguimento, tendo nenhum acionista se pronunciado por proposta do acionista Afonso Furtado de Lima, foi aprovada sem restrições, os honorários da Diretoria foram mantidos nos níveis vigentes, para serem atualizados oportunamente. Pronunciou-se, então, o Diretor Presidente, da Sociedade, agradecendo o voto de confiança contido em sua reeleição pelos novos acionistas e congratulando-se com todos pelo encontro de solução, que ensejará a superação das dificuldades que vem sendo enfrentadas pela Empresa. Pedindo a palavra, o doutor José Maria Magalhães, representante da acionista majoritária, Frane S.A. — Administração e Participações, referiu-se ao fato de ser esta a primeira Assembléia Geral realizada sob o novo controle acionário, resultante do legítimo interesse empresarial de estender o desempenho do Grupo à Região Amazônica, hoje objeto das atenções nacionais. Registrou o apoio

recebido do Banco da Amazônia e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), ressaltando ser imprescindível a continuidade desse apoio para que a NORTUBO regularizasse definitivamente sua situação e pudesse exercer, plenamente, as suas atividades. Encerrando o seu pronunciamento, o doutor José Maria Magalhães disse representar esta Assembléia o marco inicial de uma nova fase para o empreendimento, fase essa que acredita, — com a necessária e valiosa colaboração dos Órgãos de Desenvolvimento, dos Acionistas, dos Dirigentes e de todos que trabalham na empresa, — será auspiciosa, progressista e vitoriosa. Esgotada a pauta dos trabalhos, o senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão para a lavratura da respectiva Ata. Reaberta a reunião, foi esta Ata lida, achada conforme e unanimemente aprovada, pelo que vai assinada pela Mesa e pelos presentes que desejarem. (aa) Afonso Furtado de Lima, Presidente. Luis Rocha Pereira, Secretário. José Maria Magalhães por procuração de Frane S.A. — Administração e Participações. Maria Celeste Pinto de Souza Porto.

— Cópia fiel e autêntica da Assembléia Geral Extraordinária de NORTUBO S.A. — TUBOS E PERFILADOS, realizada no dia 14 de Dezembro de 1974.

LUIZ ROCHA PEREIRA
Secretário

CPF — 001.199.622

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Luiz Rocha Pereira.

Belém, 10 de janeiro de 1975.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

Marília M. Matos

Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará
JUCEPA

AUTARQUIA ESTADUAL

Pague-se ao Banco do Estado do Pará, S.A. o seguinte:

Emolumentos	60,00
Taxa de Fiscalização e Serviços	30,00
Diversos	Cr\$ 90,00

Banco do Estado do Pará, S.A.
Agência Centro

Belém, 197.....

Recebemos os valores acima.

— Caixa —

(a) Ilegível

(Ext. Reg. n. 183 — Dia — 14.1.75)

USINA PROGRESSO S/A.

A V I S O

Comunicamos aos senhores acionistas que, de conformidade com o disposto no artigo 99, da Lei 2.627, acham-se à sua disposição os documentos referentes ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1974.

Belém, 20 de Janeiro de 1975.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 179 — Dias — 14, 15 e .. 16.1.1975)

PINA INTERCÂMBIO

COMERCIAL. INDUSTRIAL E

PESCA S.A.

C.G.C. n. 33.078.585

Sociedade Anônima de Capital

Autorizado

AVISO AOS ACIONISTAS

AUMENTO DE CAPITAL

Comunicamos aos senhores Acionistas que a Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 16 dias do mês de dezembro/1974, aprovou a proposta de aumento do capital da Empresa que atualmente é de Cr\$ 25.300.879,00 (vinte e cinco milhões, trezentos mil, oitocentos e setenta e nove cruzeiros), aumento este que será no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias-nominativas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

Exercício do Direito de Subscrição

Na forma de Lei será concedido aos senhores Acionistas o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Aviso no Diário Oficial do Pará, e na imprensa comum para o exercício do direito de preferência das novas ações na proporção de 04 ações novas para cada grupo de 10 (dez) ações ordinárias antigas que possuírem, devendo as frações que existirem serem agrupadas pelos Acionistas, de acordo com o que pactuarem entre si.

As ações do aumento de capital serão subscritas pelo valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma e integralizadas da seguinte forma:

- 15% no ato da subscrição;
- o restante dentro de 01 ano em chamadas à critério da Diretoria.

Local de Atendimento

Os senhores Acionistas ou seus Procuradores devidamente credenciados, serão atendidos nos seguintes locais.

Belém — Rua Santo Antonio, 316 .. s/1304/6 — Belém-Pará.

Rio de Janeiro — Avenida Presidente Vargas, 463/19º GB.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1974.

Mauro Fernando Orefino Campos

Diretor-Financeiro

Gil Kochavi

Diretor-Administrativo

(T. n. 22.527 — Reg. n. 164 — Dias 10, 11 e 14.01.1975)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito: Marneide Trindade Pereira, Izaías Barbosa de Andrade, Nilza Maria de Almeida Ferreira, Maria de Nazareth Dutra Mendes, Jorge de Nazaré Afonso, Silvia Rosa Palmeira Borges da Costa, Maria Amélia Ribeiro Pina, José Castilho Levy, José de Freitas Leite, Itoné Barbosa da Costa, Elias Pinto de Almeida, Helena Benzecry de Almeida, Hilma Teixeira Lima, Maria de Jesus Pinto Ferreira, e no Quadro de Estagiário, o Acadêmico de Direito Nelson Augusto Freitas de Meira.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 08 de janeiro de 1975.

as) Oswaldo Nasser Tuma

1º. Secretário

(T. n. 22518 — Reg. n. 115 — Dias 10, 11 e 14.1.75).

ÓLEOS DO PARÁ S.A. OLPASA

CGC/MF n. 04.893.871/001

Assembléia Geral Extraordinária

—Convocação—

Estão por este Edital convocados os senhores Acionistas a participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, à Rodovia Arthur Bernardes, n. 2342, Município de Belém, Estado do Pará, às 11,00 horas do dia 18 do mês de janeiro do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. substituição na Diretoria;
2. outros assuntos de interesse social.

Belém (Pa.), 7 de janeiro de 1975.

a DIRETORIA

(T. n. 22.528 — Reg. n. 166 — Dias 10, 11 e 14.01.1975)

EMPRESA DE ÁGUAS N. S. DE NAZARÉ S.A.

Assembléia Geral Ordinária

—Convocação—

Pela presente, ficam convidados os senhores Acionistas da Empresa de Águas N. S. de Nazaré S.A., para uma Assembléia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 15 (quinze) de fevereiro, às 16 (dezesseis) horas, na sede social da empresa, na Vila de Icoaraci, Estrada de Maraçuera, município de Belém, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:—

- a) Leitura, discussão e votação sobre o Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses relativos ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1974;
- b) Eleição do Conselho Fiscal para o período 1975/1976 e fixação dos honorários de seus membros efetivos;
- c) Tomar conhecimento da renúncia de diretor e, se aceita, eleger o seu substituto;
- d) O que ocorrer.

Outrossim, informamos aos senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social, no horário de expediente, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2627/40.

Belém, 8 de janeiro de 1975

JOAQUIM DIAS

Presidente

(Ext. — Reg. n. 163 — Dias 10, 11 e 14.01.1975)

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO — P A R A T U R

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas na sede social da Empresa à Rua Gaspar Viana, 858, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei 2627/40.

Belém, 9 de janeiro de 1975.

OLAVO LYRA MAIA

Presidente

(T. n. 22530 — Reg. n. 174 — Dias 11, 14 e 15.1.75).

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

Cartório Fabiliano Lobato
PRIVATIVO DA PROVEDORIA E
RESIDUOS

8º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz de Direito da Nona Vara do Cível e Comércio desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, no dia vinte e nove (29) de janeiro corrente às 10,30 horas, na Porta da sala deste Juízo, no Palácio da Justiça, na Praça Felipe Patroni, s/n irão a hasta pública em praça os bens penhorados no Processo de Execução movido pelo Ban-

co Mercantil de Minas Gerais S.A. contra José de Queiroz Elias Nassar, Genoveva Melo Elias Nassar e Construtora Nassar S.A., constante de: Lotes de terras nesta cidade, sito à Passagem Yamada, pertencentes a quadra "K", fazendo ângulo com a Passagem Santa Clara, do loteamento denominado "John Engelhard", antigas terras da Fazenda Val de Canis tendo as numerações, 1, 2, 7, 8, 9, 12, medindo cada lote em 15,00 mts. de frente por 30,00 mts. de fundos, devidamente registrados no Registro de Imóveis do 1º Ofício, às fls. 81 do livro número 3—Z, avaliado em Cr\$ 15.000,00 cada um, perfazendo um total de Cr\$ 90.000,00. Quem pretender arrematar mencionados bens, deverá

comparecer em dia, hora e local acima designados, ciente de que a venda será feita a vista ou fiador idôneo por três dias. O arrematante pagará a banca o valor da arrematação, comissão de porteiro, escrivão e demais despesas, inclusive carta de arrematação. Se referidos bens não alcançarem valor superior a avaliação irão a nova praça desde já designada para o dia 20 de fevereiro de 1975, às 10,30. E para que chegue ao conhecimento dos interessados val este para ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e Passado nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos 07 de janeiro de 1975. Eu, Edgar Lobato Almeida, escrevente juramentado datilo-

grafei e subscrevo na ausência ocasional da escrivã.

Dr. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim
Juiz de Direito da 9ª Vara Cível de Belém

(T. n. 22532 — Reg. n. 180 — Dia — 14.1.1975)

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL

Edital de Citação, com o prazo de dez (10) dias

A Doutora Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da 10ª. Vara do Cível e do Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio e pelo prazo de dez (10) dias a contar da data da primeira publicação do presente, fica citado Agostinho Monteiro, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão constante dos autos do Oficial de Justiça encarregado da diligência da citação, para responder aos termos da presente ação executiva hipotecária que lhe move SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A., cuja inicial e despacho a seguir são transcritos bem como o requerimento que deu motivo ao presente: — PETIÇÃO: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito do Cível e Comércio a quem esta for distribuída. Socilar — Crédito Imobiliário S/A., agente integrante do Sistema Financeiro da Habitação, com sede nesta capital, à rua Santo Antonio, 270 — CGC—MF n. 04955043/001, por seu advogado e procurador infra assinado, vem à presença de V. Exa., propor a presente ação executiva hipotecária na forma prevista na lei 5741, de 1.º de dezembro de 1971, contra Agostinho Monteiro, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade com CPF MF n. 019.685.052: A suplicante no exercício de suas atividades vinculadas ao Sistema Financeiro da Habitação, tornou-se, mediante empréstimo com garantia hipotecária, credora do suplicado da quantia correspondente a 623.72005 UPC's (unidades padrão de capital do BNH) à data do contrato equivalentes a Cr\$ 48.569,08, conforme o contrato anexo, devidamente inscrito sob o n. 7.709 às fls. 31 do livro 2—H do Cartório do 2.º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. — Em garantia da dívida total e seus acessórios, foi dada em primeira e especial hipoteca o seguinte imóvel: — Apartamento n. 128 — B, 1.º pavimento do Conjunto Residencial "Santa Maria de Belém", situado à av. Gentil Bittencourt e respec-

tiva fração ideal do terreno a ele correspondente. Ocorre que o suplicado está em atraso no pagamento de sete (7) prestações mensais, desde aquele que se venceu no dia 30.01.74, no total de Cr\$ 3.797,87, já computados todos os encargos, conforme discriminação contida na parte superior do demonstrativo anexo e nos recibos de prestações não pagas que também são anexados a esta petição. O saldo devedor global e atual do mutuo, apurado com as discriminações exigidas pelo art. 2.º inciso III, da lei 5741, está indicado na parte inferior do demonstrativo anexo, no valor de 681.08262 UPC's, equivalentes a Cr\$ 61.161,22. — A suplicante já reclamou o pagamento da dívida pelos meios suasórios e, não obtendo a satisfação do débito em atraso, fez expedir os avisos regulamentares, pela forma prevista no item 4.4 letra "e" da RC n. 11/72, de 15.03.72, conforme comprova o Doc. n. 5, anexo. Face ao exposto, requer a suplicante, respeitosamente: seja expedido contra o suplicado já qualificado o competente mandado citatório para que: paguem no prazo de 24 horas, o valor das prestações em atraso, já indicado no item 3 desta petição e das prestações que se vencerem no curso das diligências, com todos os seus acessórios, acrescidos da multa contratual de 10% e dos honorários advocatícios à base de 20% sobre o respectivo montante, ou depositem no mesmo prazo, o valor do saldo devedor discriminado na parte inferior do demonstrativo anexo e indicado no item 4 desta petição, com todos os encargos adicionais apurados até o montante do depósito acrescido das custas e honorários advocatícios à base de 20% sobre o respectivo montante; sob pena de ser efetuada a penhora sobre o próprio imóvel hipotecado, ficando como depositaria a exequente ou quem esta indicar e desde logo citado o executado para, querendo, opor embargos sob pena de revelia, seja determinado ao Oficial de Justiça encarregado das diligências que certifique quem exerce a posse direta do imóvel hipotecado e sob que título a mantém para o fim de: — se o executado não estiver na posse direta ser expedido mandado de desocupação no prazo de dez (10) dias. 2) — se o executado estiver na posse direta ser-lhe concedido o prazo de trinta dias para a desocupação; Somente admitida a oposição de embargos se o executado tiver depositado o valor do saldo devedor, ou comprovar seu pagamento nos termos do art. 5.º da Lei 5741; d) se não houver embargos ou julgados estes seja o executado condenado ao pagamento do valor total do saldo devedor apurado até o momento da liquidação final com juros, correção monetária, multa contratual de 10% das custas e honorários advocatícios à base de 20% sobre o respectivo montante e

demais pronunciações de direito, para que a execução seja concluída com a venda do imóvel em praça e ressarcida a credora de todas as indenizações legais e contratuais. Protestando por todas as provas em direito admitidas e dando à causa o valor de Cr\$ 61.161,22 P. e E. Deferimento. Belém, (Pa), 21 de novembro de 1974. (a) p.p. Milton Nobre". — DESPACHO: — "D. A. Cite-se" 26.11.74. (a) Izabel Negreiros". — REQUERIMENTO: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10ª. Vara Cível desta Comarca. — Socilar — Crédito Imobiliário S/A., nos autos da Ação Executiva Hipotecária que move contra o Sr. Agostinho Monteiro, em tramite perante esse douto Juízo, expediente do Cartório Gueiros, por seu advogado que esta subscreve, vem à presença de V. Exa., expor e ao final requerer: Em certidão constante dos autos certificou o Oficial de Justiça incumbido do mandado citatório, que o executado encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo que se torna impossível efetuar a citação. Diante do exposto a exequente requer a V. Exa., se digne mandar citar por Edital, dando a esta o prazo de dez (10) dias conforme dispõe o § 2.º do artigo 3.º da lei n. 5741 de 01 de dezembro de 1971. Termos em que Espera Deferimento. Belém (Pa), 27 de dezembro de 1974. (a) p.p. Maria da Glória Maroja". — DESPACHO: — "N. A. Cite-se por editais no prazo de 10 dias. 06.01.75. (a) Izabel Vidal de Negreiros". E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no lugar de costume à porta deste Juízo e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos sete (7) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Wesley Mota Gueiroz, escrevente juramentado, no imp. oc. da Escrivã, este datilografado, e subscrevo.

A Juíza de Direito

Dra. Izabel Vidal de Negreiros
Juíza de Direito da 10ª. Vara Cível
(Ext. — Reg. n. 187 — Dia: 14/01/75).

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL

Edital de Citação com o prazo de dez (10) dias

A Doutora Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da 10ª. Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio e pelo prazo de dez (10) dias a contar da data da primeira publicação deste, fica citado Antonio Carlos da Costa Mascarenhas, mecânico,

brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF número 000.164.452, atualmente em lugar incerto e não sabido conforme certificou o Oficial de Justiça encarregado das diligências da citação, para responder aos termos da presente ação executiva hipotecária que lhe move SOCILAR — Crédito Imobiliário S.A. tudo nos termos e de acordo com as petições e despachos a seguir transcritos: Petição: — "Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito do Cível e Comércio a quem esta for distribuída SOCILAR — Crédito Imobiliário S.A. agente integrante do Sistema Financeiro da Habitação, com sede nesta capital à rua Santo Antonio 270 — CGC — MF — número 04955043/001, por seu advogado e procurador infra assinado, vem a presença de V. Exa. propor a presente Ação Executiva Hipotecária na forma prevista na lei 5741 de 1º de dezembro de 1971, contra Antonio Carlos da Costa Mascarenhas, médico, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF — MF número 000.164.452. A suplicante no exercício de suas atividades vinculadas ao Sistema Financeiro da Habitação, tornou-se mediante empréstimo com garantia hipotecária, credora do suplicado da quantia correspondente a 706.10000 UPC's (unidade padrão de capital do BNH), à data de contrato equivalentes a Cr\$ 38.891,99, conforme contrato anexo, devidamente inscrito sob o número 7.104 às fls. 160 do livro 2—G do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. Em garantia da dívida total e seus acessórios foi dado em primeira e especial hipoteca o seguinte imóvel: — Apartamento número 212, 2º andar do Conjunto Residencial Rio Negro, situado à avenida Almirante Barroso, 2419 e a respectiva fração ideal do terreno a ele correspondente. — Ocorre que o suplicado está em atraso no pagamento de cinco prestações mensais, desde aquela que se venceu no dia 30.03.74 no total de Cr\$ 3.475,30, já computados todos os encargos, conforme discriminação contida na parte superior do demonstrativo anexo, e nos recibos das prestações não pagas que também são anexados a esta petição. O saldo devedor global é atual do mutuo, apurado com as discriminações exigidas pelo art. 2º inciso III, da lei 5741, está indicado na parte inferior do demonstrativo anexo, no valor de 717.67394 UPC's, equivalentes a Cr\$ 64.447,12. A suplicante já reclamou o pagamento da dívida pelos meios suosórios e não obtendo a satisfação do débito em atraso, fez expedir os avisos regulamentares, pela forma prevista no item 4 letra "e" da RC n. 11/72, de 15.03.72, conforme comprova com o decreto número 5, anexo. Face ao exposto, requer a suplicante, respeitosa-mente: Seja expedido contra o suplicado já qualificado o competente mandato citatório para que: — pague no prazo

de 24 horas, o valor das prestações em atraso, lá indicado no item 3, desta petição e das prestações que se vencerem no curso das diligências, com todos os seus acessórios, acrescidos da multa contratual de 10% e dos honorários advocatícios à base de 20% sobre o respectivo montante ou depósito no mesmo prazo, o valor total do saldo devedor discriminado na parte inferior do demonstrativo anexo e indicado no item 4 desta petição, com todos os encargos adicionais anuidados até o momento do depósito, acrescido das custas e honorários advocatícios à base de 20% sobre o respectivo montante; sob pena de ser efetuada a penhora sobre o próprio imóvel hipotecado, ficando como depositária a exequente ou quem esta indicar e desde logo citado o executado para, querendo, opor embargos, sob pena de revella: Seja determinado ao Oficial de Justiça encarregado das diligências que certifique quem exerce a posse direta do imóvel hipotecado e sob que título a mantém para o fim de: — se o executado não estiver na posse direta, ser expedido mandado de desocupação no prazo de dez (10) dias. Se o executado estiver na posse direta ser-lhe concedido o prazo de trinta (30) dias para a desocupação. Somente admitte a oposição de embargos se o executado tiver depositado o valor do saldo devedor ou comprovar seu pagamento, nos termos do artigo 5º da lei 5741. Se não houver embargos ou julgados estes, seja o executado condenado ao pagamento do valor total do saldo devedor anuidado até o momento da liquidação final, com juros, correção monetária, multa contratual de 10%, custas e honorários advocatícios à base de 20% sobre o respectivo montante e demais pronunciações de direito, para que a execução seja concluída com a venda do imóvel em praça e ressarcida a credora de todas as indenizações legais e contratuais. Protestando por todas as provas em direito admitidas e dando à causa o valor de Cr\$ 64.447,12. — P. e F. Deferimento. Belém, (Pa), 12 de setembro de 1974. (a) p.p. Milton Nobre". Despacho: — "DA. Cite-se. 13.09.74. (a) Izabel Negreiros". Petição: — "Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito da 10ª Vara Cível desta Comarca. SOCILAR — Crédito Imobiliário S.A. nos autos da Ação Executiva Hipotecária que move contra o senhor Antonio Carlos da Costa Mascarenhas, em trâmite perante esse douto Juízo, expediente do Cartório Gueiros, por seu advogado que esta subscrive vem a presente de V. Exa. expor e ao final requerer. Em certidão constante dos autos certificou o oficial de Justiça incumbido do mandado citatório, que o executado encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo que torna-se impossível efetuar a citação. Diante do exposto a exequente requer a V. Exa. se digne mandar citar por edital, dando a esta o prazo de dez

(10) dias conforme dispõe o § 2º do artigo 3º, da lei número 5741 de 10 de dezembro de 1971. Termos em que Espera Deferimento. Belém (Pa) 27.12.74. (a) Maria da Glória Maroja". Despacho: — "N. A. Cite-se por editais no prazo de 10 dias. 06.01.75. (a) Izabel Negreiros". — E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no lugar de costume à porta deste Juízo e outros de igual teor para publicação na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos sete (7) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Wesley Mota Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oc. da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

A Juíza de Direito

Dra. Izabel Vidal de Negreiros

Juíza de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Belém

(Ext. Reg. n. 188 — Dia — 14.1.75)

COMARCA DA CAPITAL JUIZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

AÇÃO ORDINARIA (Processo n. 112/70)

Autor: — Tiago Trindade Gomes (Dr. Benedito Coelho de Souza)

Réu: José Antonio Scaff (revel)

SENTENÇA (trecho final): — "...

Ante o exposto e tudo o mais que consta nestes autos, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, e assim condeno o réu a pagar ao autor, a importância total do contrato por entre ambos firmado, ou seja Cr\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos cruzeiros), juros de mora, e custas do processo, bem como os honorários do procurador do autor, ora arbitrado em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

P. R. I.

Belém do Pará, 06 de novembro de 1974.

(a) STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES — Juiz da 2ª. Vara Cível desta Comarca

(T. n. 22.534 — Reg. n. 190 — Dia: 14.01.75).

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO
CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM

Edital de Praça

O Doutor Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª. Vara do Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia vinte e um (21) de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), às onze (11) horas da manhã, no atrio do Fórum de Belém, localizado no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça, na Praça Felipe

Patroni, será levado à praça o bem adiante caracterizado penhorado nos autos da Ação que Fernando Marques Soares move contra Fernando Augusto Correa e sua mulher Maria Angela Tavares Correa, constante de:

Terreno com duas edificações próprias para comércio, situado à Avenida Doutor Freitas sob os ns. 2914 e 2916, no perímetro compreendido entre as Avenidas Almirante Barroso e Primeiro de Dezembro, medindo 8,00 metros de frente por 15,00 metros de fundos, construídas em um só pavimento, em alvenaria, com a cobertura de telhas de barro, com quatro portas de acesso, possuindo no seu interior dois salões grandes, pisos mosaícos, com forno próprio para panificadora, sanitário e quintal aos fundos, onde o executado possui o seu estabelecimento denominado "Panificadora Angela", imóvel avaliado em Cr\$ 50.000,00.

E quem quiser arrematar referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, cientes de que a venda será feita à vista para quem maior lance oferecer acima da avaliação ou com fiador idôneo por três dias. O arrematante pagará à banca, além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas inclusive com a Carta de Arrematação. Caso o bem, na primeira praça, não receba lance superior à sua avaliação, será levado a leilão no dia três (3) de Fevereiro do mesmo ano, nos mesmos local e hora da primeira praça. E para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor

para publicação na forma da lei. Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Wesley Mota Gueiros, escrevente juramentado no imp. oc. da escrivã este datilografei e subscrevo.

O Juiz de Direito

Dr. Romão Antunes Neto

Juiz de Direito da 1ª Vara do Cível da Comarca de Belém

(Ext. — Reg. n. 186 — Dia 14/01/75)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TUCURUI

EDITAL DE CITAÇÃO

de Gomercindo Gomes Pereira

e Cecy Gomes Pereira

com o prazo de trinta (30) dias

O Dr. Herbert Fonseca Costa, Juiz de Direito da Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei:

FAZ SABER a quem o presente edital ver ou dele conhecimento tiver, que a requerimento de Evaldo Vilas Boas, brasileiro, casado, pecuarista, domiciliado e residente à rua Prudente de Moraes, na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo; José Hermendes, brasileiro, casado, pecuarista, domiciliado e residente à rua D. Pedro II, n. 8, na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo; e Rivadávia Ferreira de Carvalho, brasileiro, casado, pecuarista, domiciliado e residente na chácara "Carvalho", sita no Km 6 da rodovia Assis, no município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, por este meio cita, pelo prazo de trinta (30) dias a contar da publicação do presente edital no órgão

oficial deste Estado, a Gomercindo Gomes Pereira, brasileiro, casado, corretor de imóveis, e sua mulher Cecy Gomes Pereira, brasileira, de prendas do lar, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim de virem ao Cartório do Único Ofício desta Comarca de Tucuruí passar, dentro do prazo de dez (10) dias, escritura definitiva de transmissão, por venda e compra, do lote de terreno a área de três mil hectares (3.000 Ha.), registrado às fls. 80 verso e 81 do livro n. 2—A de Registro de Imóveis do Cartório citado, transcrição das transmissões n. 253, sob pena de pagarem dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) por dia de atraso no cumprimento da obrigação estabelecida na cláusula quarta do contrato firmado pelos citados e pelos requerentes em data de 22 de maio de 1974, e se defenderem no prazo de quinze (15) dias na Ação de Execução por motivo de inadimplemento de contrato com fundamento no art. 580 do Código de Processo Civil, que lhes movem os citados requerentes perante este Juízo. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam, de futuro, alegar ignorância, mandei expedir o presente edital para ser afixado no local de costume e publicado no órgão oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade de Tucuruí, Estado do Pará, aos oito (8) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Maria do Carmo Silva Soares, Escrivã, datilografei e subscrevi.

Dr. HERBERT FONSECA COSTA

Juiz de Direito

(T. n. 22.535 — Reg. n. 191 — Dia: 14.01.75)

JUSTICA DO TRABALHO DA OITAVA REGIAO

2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor ANTONINO EDSON BOTELHO CORDOVIL, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber, pelo presente Edital, que fica citado Menezes, Souza Ltda., que encontra-se em lugar incerto e não sabido, a pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas, na Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 3.888,36 (três mil oitocentos e oitenta e oito cruzeiros e trinta e seis centavos) correspondente a condenação e custas, no processo n.º 2.ª JCJ — 566/74, em que é reclamado-executado e Neide Toscano de Souza, reclamante-exequente.

Caso não pague nem garantã a dívida no prazo supra mencionado, fica desde logo ciente, de que será realizada penhora em tantos bens quantos forem necessários para integral pagamento da dívida.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 09.01.1975. Eu, Marileia Conde, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ANTONINO EDSON BOTELHO CORDOVIL

Juiz do Trabalho Substituto, em exercício da Presidência da 2.ª JCJ - Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada EPAL INDUSTRIAL LTDA., onde quer se encontre, para ciência da decisão proferida por esta Segunda Junta de Con-

ciliação e Julgamento de Belém, no processo n.º 2.ª JCJ — 1-138/74, em que é reclamante Salvador Ferreira de Souza, cujo o teor é o seguinte: Resolve a Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, por unanimidade, julgar a reclamação procedente em parte e para condenar a reclamada EPAL — Industrial Ltda. a pagar ao reclamante Salvador Ferreira de Souza a quantia de Cr\$ 189,66 (cento e oitenta e nove cruzeiros e sessenta e seis centavos) a título de férias, gratificação de Natal e FGTS. Improcedentes diferença de horas extras e salários família. Deve a secretária anotar a carteira de trabalho do reclamante conforme a fundamentação. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 18,90 e pelo reclamante na quantia de Cr\$ 5,00 sobre o valor arbitrado de Cr\$ 50,00 e que fica isento. Notifique-se a reclamada. Outrossim fica ciente, que tem o prazo de 8 (oito) dias, para interposição de recurso. Dado e passado nesta cidade

de Belém, Pará, aos oito dias de janeiro de 1975. Eu, Marileia Conde, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, o fiz datilografar.

(G. — Reg. n. 69)

6.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia ti-

verem que, no dia 25 de fevereiro de 1975, às 14,15 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Raimundo Balieiro Ferreira, contra J. H. Moraes, bens esses encontrados à Travessa D. Pedro I, 750 (Depósito) e que são os seguintes:

Um (1) Motor elétrico marca "Siemens", com as seguintes características: 7,5 KW; 440 RPM; n.º 4456066 N, Série R 671683, no estado.

Valor atribuído: Cr\$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e

local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Belém, 07 de janeiro de 1975.

Eu, Glória Toutonge, datilografei. E eu, Eliette Mary Chaves Mattos, Diretor de Secretaria, subscrevo.

ELIETTE MARY CHAVES MATTOS

Diretor de Secretaria da 6.ª JCJ

de Belém

DAS - 101.2

JOSE CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO

Juiz do Trabalho

(G. — Reg. n. 67)

Tribunal de Contas

Presidente: MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

RESOLUÇÃO N. 6.075
(Processo n. 30.764)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de dezembro de 1974.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana — Relator.

R E S O L V E:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Termo de Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA e a Prefeitura Municipal de MARAPANIM, para assistência técnico-administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de dezembro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana

Relator

Elias Naif Dalbes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador

RESOLUÇÃO N. 6.076
(Processo n. 29.777)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de dezembro de 1974.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana — Relator, nos seguintes termos.

"O Sr. Hildo Tavares Carvalho, Prefeito Municipal de Abaetetuba, remete para cadastro neste Tribunal os Créditos Suplementares de Cr\$ 22.500,00 Cr\$ 50.000,00 e Cr\$ 5.400,00 — Decretos ns. 03 de 22.05.74, 05 de 03.06.74 e 06 de 11.06.74.

O Prefeito Municipal de Abaetetuba, através do Decreto n. 05, fls. 03, torna sem efeito o Decreto 03 prevalecendo apenas o decreto n. 06 de 11.06.74.

A Sra. Diretora da D-6 nada contesta em sua informação de fls. 6.

O Dr. Sub-Procurador manifesta-se às fls. 11 verso.

Ante o acima exposto opinamos pela juntada dos Decretos ns. 03 e 05, que dizem respeito a abertura e anulação de créditos ao processo de prestação de contas e somos pelo cadastramento do Decreto n. 06 que dispõe sobre a abertura do Crédito Suplementar de Cr\$ 5.400,00 no Orçamento vigente daquela Prefeitura."

R E S O L V E:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Decreto n. 06, que dispõe sobre a abertura do crédito Suplementar de Cr\$ 5.400,00 no Orçamento vigente daquela Prefeitura e mandar anexar os Decretos ns. 03 e 05, que dizem respeito a abertura e anulação de créditos, ao Processo de prestação de contas do exercício de 1974, para apreciação em conjunto com a mesma, nos termos do despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de dezembro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Relator

Elias Naif Dalbes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador

RESOLUÇÃO N. 6.077
(Processo n. 30.597)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de dezembro de 1974.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana — Relator.

R E S O L V E:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Contrato Particular celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e a Secretaria de Estado do Interior e Justiça, para locação do 7.º andar do imóvel destinado à instalação de sua sede sito à rua Senador Manoel Barata, de propriedade do referido órgão.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de dezembro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Relator

Elias Naif Dalbes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
 Sub-Procurador

(G. Reg. — n. 65)

RESOLUÇÃO N. 6.078
 (Processo n. 29.489)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de dezembro de 1974, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E:

APROVAR, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, referente ao exercício financeiro de 1973, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de dezembro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa
 Conselheiro Presidente
Arnaldo Corrêa Prado

R e l a t o r

Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa

Foi presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
 Sub-Procurador

(G. Reg. — n. 65)

RESOLUÇÃO N. 6.079
 (Processo n. 29.241)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de dezembro de 1974, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E:

APROVAR, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, Relator da prestação de contas da Prefeitura de Obidos, referente ao exercício financeiro de 1973, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de dezembro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa
 Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana

R e l a t o r

Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
 Sub-Procurador

(G. Reg. — n. 65)

RESOLUÇÃO N. 6.080
 (Processo n. 29.314)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de dezembro de 1974, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E:

APROVAR, por unanimidade o Parecer Prévio anexo, da autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche, Relator da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Cametá, referente ao exercício financeiro de 1973, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de dezembro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa
 Conselheiro Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche

R e l a t o r

Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
 Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 65)

RESOLUÇÃO N. 6.082

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de dezembro de 1974.

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício n. 3645 de 04.12.74 (Documento protocolado sob o n. 04866, de 06.12.74):

R E S O L V E:

Unanimemente, conceder a funcionária Carmen Sylvia Alves dos Santos, Escriturária-Docamentarista deste Tribunal, quarenta (40) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), a contar de 26.10.74:

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de dezembro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa
 Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

(G. — Reg. n. 65)

RESOLUÇÃO N. 6.083

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de dezembro de 1974.

Considerando a proposta feita pelo Exmo. Sr. Presidente, constante da ata da sessão de 10 de dezembro de 1974.

R E S O L V E:

Devolver aos responsáveis pelas contas da Prefeitura Municipal de Curuçá, exercício de 1972, o prazo referido no Edital de Citacao, constante do Processo n. 26.853, publicado no Diário Oficial de 08, 12 e 17 de janeiro de 1974, a fim de que os mesmos apresentem, nos autos, nova defesa.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de dezembro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa
 Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

(G. — Reg. n. 65)

RESOLUÇÃO N. 6.084

(Processo n. 30.661)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 13 de dezembro de 1974.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana — Relator.

R E S O L V E:

Unanimemente, deferir o cadastramento ao 1º Termo Aditivo do Contrato Particular de empreitada global de material e mão de obra firmado entre a Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas e a firma Construtora Progresso Limitada, para construção da segunda etapa do Centro de Saúde de Icoaraci, na cidade de Belém.

IMPRESSOS EM GERAL

Fornecemos mediante orçamento prévio às entidades públicas, particulares, profissionais liberais e parlamentares.

**Informações na Diretoria
 Administrativa da Imprensa Oficial.**

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Relator

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes

Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 65).

RESOLUÇÃO N. 6.085

(Processo n. 30.692)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 13 de dezembro de 1974.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator nos seguintes termos:

"Cuida o processo do pedido de cadastramento para a lei municipal n. 436, de 26.10.1974 e o Decreto executivo n. 89, de 28.10.1974, encaminhados a este Tribunal pelo Prefeito Municipal de Salinópolis.

Diz a lei n. 436:

Art. 1.º — Fica criada, no Gabinete do Prefeito, a gratificação "Pró-labore" correspondente a quinze (15) salários regional, destinada ao Prefeito deste Município, que se enquadrarem nas disposições da presente Lei.

Art. 2.º — Fará jus ao recebimento da gratificação "Pró-labore", ora criada, o Prefeito de Salinópolis que, sendo Funcionário de qualquer dos poderes, tanto da administração direta como da indireta, venha a optar pelos vencimentos que percebe em sua repartição de origem e que, por essa razão fique impedido de perceber os subsídios e representações destinados ao cargo de Prefeito, consignados na Lei orçamentária do Município.

Art. 3.º — Para o atendimento dos encargos criados com a presente Lei, fica o Ilmo. Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir no orçamento do exercício vigente, o crédito especial no valor de vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 26.550,00), que correrão à conta dos recursos disponíveis do Município oriundos do excesso de arrecadação e dos fundos especiais recebidos do Governo do Estado do Pará.

Art. 4.º — Fica o poder Executivo Municipal, autorizado, ainda, a consignar nas propostas orçamentárias do Município para os

exercícios subsequentes, a dotação própria que atenderá a despesa ora criada.

Art. 5.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagirão desde o mês de julho do ano corrente de 1974.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O Decreto n. 89, abre o crédito por onde ocorreria a despesa.

Encaminhado o processo para exame e parecer da d. Procuradoria do Ministério Público, esta, por seu Sub-Procurador, Dr. Asdrúbal Mendes Bentes, assim opinou:

O Sr. Prefeito de Salinópolis remeteu a esta Egrégia Corte, para cadastro, a Lei n. 436, de 26.10.74, que cria no Gabinete do Prefeito, uma gratificação "Pró-labore" e o decreto n. 89 de 28.10.74, que abriu o crédito especial de Cr\$ 26.550,00, para ocorrer aquelas despesas.

Pelo artigo 1.º da Lei, foi criada a referida gratificação correspondente a quinze salários mínimos regionais, destinados ao Prefeito do Município.

Pelo artigo 2.º farão jus à gratificação "os Prefeitos que sendo funcionários de qualquer dos poderes tanto na administração direta ou indireta que venham a optar pelos vencimentos que percebem em sua repartição de origem e que, por essa razão, fique impedido de perceber os subsídios e a representação destinados ao cargo de Prefeito, consignados na Lei Orçamentária do Município".

Deixando de analisar o aspecto da viabilidade de o Prefeito optar pelos vencimentos da repartição de origem, fixar-nos-mos tão somente a respeito da legalidade ou não da gratificação, face ao que dispõe nossa Carta Magna e a Lei Orgânica dos Municípios.

Diz o parágrafo único do artigo 93, da Emenda Constitucional n. 1, de 17.10.1969:

"Parágrafo único — Respeitado o disposto neste artigo, é vedada vinculação ou equiparação de qualquer natureza para o efeito de remuneração do pessoal do serviço público".

Do exame à Lei e ao decreto para os quais pede cadastramento o Sr. Prefeito Municipal de Salinópolis, verifica-se a existência de vinculação, o que é manifestamente ilegal porque fere frontalmente o dispositivo constitucional acima referido.

Além disso, a Lei Orgânica do Município em seu artigo 56 esta-

belece que "é remunerado o cargo de Prefeito, que terá direito a subsídios e representação. Logo a seguir, no artigo 57, o legislador estabelece o critério para a fixação dos subsídios e da representação, o que deverá ocorrer no término de cada legislatura, para vigorar durante a seguinte:

No caso em exame, o Sr. Prefeito pede cadastro para a lei e o decreto que criaram uma gratificação pró-labore destinados ao próprio Prefeito que, como funcionário, tiver ontado pelos vencimentos da repartição de origem.

"Data vênua" do entendimento dos doutos Conselheiros desta Egrégia Corte, achamo-la irregular e ilegal, posto que infringe dispositivos constitucionais e legais.

A lei municipal que a fixou deveria cingir-se à lei maior. É este um princípio geral de direito. Ora, se a Lei Orgânica dos Municípios estatui que o Prefeito fará jus a subsídios e gratificação, qualquer outra forma de remuneração a qualquer título, vem de encontro aos dispositivos constitucionais e legais em cujos princípios deveria se pautar.

Isto posto, somos pelo indeferimento do cadastro solicitado, advertindo-se o Sr. Prefeito, que deverá recolher aos cofres municipais as importâncias porventura já percebidas, a título de gratificação pró-labore, fundados na lei e no decreto que inquinamos de ilegais.

É o parecer, S.M.J.

Face a manifestação supra nada mais há que aditar, vez que a lei em estudo conflita com dispositivos constitucionais e da própria lei orgânica dos municípios, pelo que não pode ser cadastrada neste Tribunal, devendo o Plenário acolher o parecer da ilustrada Procuradoria, como, também, mandar anexar o presente processo ao de prestação de contas daquela Prefeitura Municipal, pertinente ao exercício financeiro de 1974.

RESOLVE:

Unanimemente, mandar anexar o Processo n. 30.692, que trata do cadastramento da Lei n. 436, de 26.10.1974, e o Decreto Executivo n. 89, de 28.10.1974, ao processo de prestação de contas do exercício de 1974, para apreciação em conjunto com a mesma nos termos do despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
José Maria de Azevedo Barbosa
Relator
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins

Foi presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 65).

RESOLUÇÃO N. 6.086
(Processo n. 29.238)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 13 de dezembro de 1974, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Bragança, referente ao exercício financeiro de 1973, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Foi presente:
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 65).

RESOLUÇÃO N. 6.091

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 13 de dezembro de 1974.

Considerando a necessidade de suprir, por conveniência da programação de trabalho desta Corte, valores consignados em rubricas que acusam deficiência na execução orçamentária, através da transferência de valores de outras rubricas, dentro do mesmo elemento.

R E S O L V E:

Transferir, no Orçamento Analítico deste Tribunal para o exercício de 1974, aprovado pela Resolução n. 5.588, de 18 de dezembro de 1973, os seguintes valores:

a) No Elemento Despesas Correntes, Despesas de Custeio, Pessoal Civil — Despesas Variáveis com Pessoal Civil (02.00) — Do item "Ajuda de Custo" (02.01) para o item Diárias (02.02.) ... Cr\$ 20.000,00;

b) — No Elemento Material de Consumo (3.1.2.0) — Do item Impressos, artigos de expediente (02.00) para o item "Materiais e acessórios de máquinas, de xilografias, de aparelhos, de instrumentos

e de móveis (05.00 : Cr\$ 19.000,00; Do item "Matérias primas e produtos manufaturados destinados à transformação de bem imóveis" (10.00) para o item "Vestuários e Uniformes" (13.00): ... Cr\$ 10.000,00;

c) No Elemento Serviços de Terceiros (3.1.3.0) — Do item "Iluminação, força motriz e gás (04.00) para o item "Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis" (06.00): ... Cr\$ 52.000,00; Do item "Outros serviços de terceiros" (15.00) para o item "Serviço de comunicação em geral (09.00): Cr\$ 35.000,00;

d) No Elemento "Despesas de Capital, Investimentos, Equipamentos e Instalações" (4.1.3.0) — Do item "Diversos equipamentos e instalações" (4.1.3.7) para o item "Máquinas, Motores e Aparelhos" (4.1.3.1): Cr\$ 6.050,00).

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Absteve-se de votar
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
(G. — Reg. n. 65).

RESOLUÇÃO N. 6.092
(Processo n. 30.761)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de dezembro de 1974.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado — Relator.

R E S O L V E:

Unanimemente, deferir o cadastramento dos Contratos de Trabalho, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Marapanim e os Senhores Raimundo Costa de França, Josino Cardoso Ferreira; José Moraes Pinto e José Carvalho Botelho, para desempenharem funções no referido município.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de dezembro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Arnaldo Corrêa Prado
Relator
Sebastião Santos de Santana
Elias Nafi Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Foi presente:
Dr. José Octávio Dias Mesquita
Procurador

(G. — Reg. n. 65).

RESOLUÇÃO N. 6.093
(Processo n. 30.276)
(2.º julgamento)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de

dezembro de 1974.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins — Relator.

R E S O L V E:

Unanimemente deferir o cadastramento da Lei n. 16/74, de 22 de julho de 1974, que concede aos Servidores da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, inclusive da Câmara Municipal, um aumento correspondente a 20% calculado sobre os vencimentos e salários atuais, com vigência a partir do mês de julho do corrente ano.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de dezembro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Emílio Uchôa Lopes Martins
Relator
Sebastião Santos de Santana
Elias Nafi Daibes Hamouche
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. José Octávio Dias Mesquita
Procurador

(G. — Reg. n. 65).

RESOLUÇÃO N. 6.094
(Processo n. 29.215)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de dezembro de 1974, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, da autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado, Relator da prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, referente ao exercício financeiro de 1973, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de dezembro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Arnaldo Corrêa Prado
Relator
Sebastião Santos de Santana
Elias Nafi Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa

Foi presente:

Dr. José Octávio Dias Mesquita
Procurador

(G. — Reg. n. 65).

RESOLUÇÃO N. 6.095

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de dezembro de 1974.

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, tendo o nº 331, de 12.12.74 (Docu-

mento protocolado sob o n. 04.958, de 13.12.74).

RESOLVE:

Unanimemente, conceder ao funcionário Moacir Monteiro dos Santos Motorista deste Tribunal, trinta (30) dias de licença, para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), a contar de 26.11.1974.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de dezembro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche
Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

(G. — Reg. n. 65).

RESOLUÇÃO N. 6.098 (Processo n. 30.321)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de dezembro de 1974.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Contrato Particular de Locação, celebrado entre o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará e o Sr. Vinicius Bahuri Oliveira, para locação do imóvel de sua propriedade, localizado à Travessa Tupinambás n. 125, para fins residenciais dos técnicos de ORSTOM (Office de La Recherche Scientifique).

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de dezembro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins
Relator

Elias Naif Daibes Hamouche
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:
Dr. José Octávio Dias Mesquita
Procurador

(G. — Reg. n. 65).

D. PESSOAL

PORTARIA N. 2.888 — DE 03 DE JANEIRO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução n. 6.111, de 31 de dezembro de 1974.

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária Maria de Nazaré da Silva Cardoso, Auxiliar de Controle Externo Nível 2 deste Tribunal, Quarenta e Cinco (45) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a contar de 16 de dezembro de 1974.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de janeiro de 1975.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA
Conselheiro Presidente
(G. Reg. — n. 65)

D. PESSOAL

PORTARIA n. 2.889 DE 03 DE JANEIRO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1975, da Auxiliar de Controle Externo Nível 2 deste Tribunal, MARIA DE NAZARÉ DA SILVA CARDOSO, de 1.º a 30 de janeiro de 1975, para 30 de janeiro a 23 de fevereiro de 1975.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de janeiro de 1975.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 65)

D. PESSOAL

PORTARIA n. 2.890 DE 03 DE JANEIRO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Antecipar o período de férias relativas ao período de 1975, da funcionária DYLLMA FRANCA SOUTO, Auxiliar de Controle Externo Nível 2 deste Tribunal, de 1.º de fevereiro a 02 de março de 1975, para 02 a 31 de janeiro de 1975.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de janeiro de 1975.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 65)

D. PESSOAL

PORTARIA n. 2.891 DE 03 DE JANEIRO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1974, da Auxiliar de Controle Externo Nível 1 deste Tribunal, CARMEM LÚCIA MENDES LEÃO, de 02 a 31 de janeiro, para março de 1975.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de janeiro de 1975.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 65)

D. PESSOAL

PORTARIA n. 2.892 DE 03 DE JANEIRO DE 1975

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Antecipar o período de férias relativas ao exercício de 1974, da funcionária NAZARÉ GOMES CAMPBELL, Auxiliar de Controle Externo Nível 2 deste Tribunal, de fevereiro, para 02 a 31 de janeiro de 1975.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de janeiro de 1975.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 65)

SEPARATAS DE LEGISLAÇÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS.

Imprimimos opúsculos e coletâneas.

Serviços Gráficos da Imprensa Oficial do Estado.